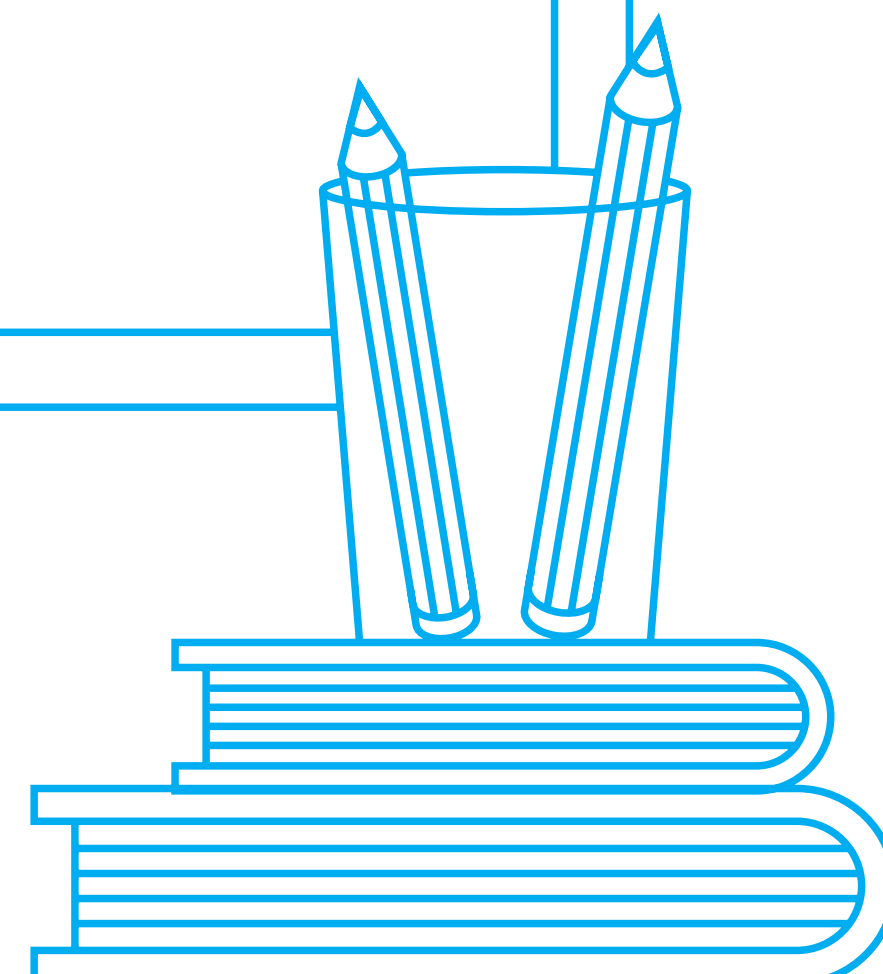




escolas
pelos direitos
da criança



unicef 

para todas as crianças

Escolas pelos Direitos da Criança

Manual de Apoio à Prática



FICHA TÉCNICA

Escolas pelos Direitos da Criança –
Manual de Apoio à Prática

Autoria
Comité Português para a UNICEF

Em colaboração com
Logframe Consultoria e Formação

Identidade Visual
Ana Neves

Setembro, 2025

Comité Português para a UNICEF
Av. Barbosa du Bocage, 87, 6.º andar
1050-030 Lisboa

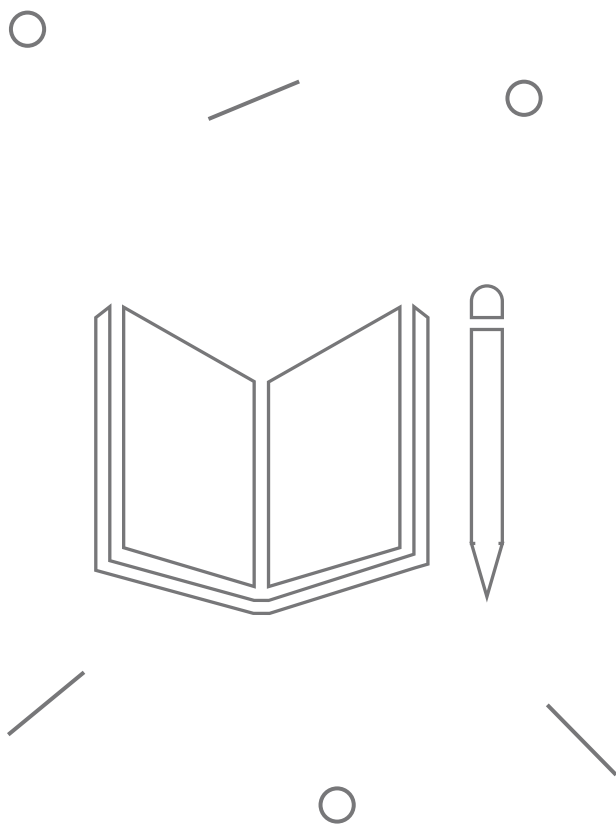
info@unicef.pt | www.unicef.pt



Financiado pelo Programa de Direitos,
Igualdade e Cidadania da União Europeia (2014
- 2020). O conteúdo do documento representa
a visão dos seus autores e é da sua exclusiva
responsabilidade. A Comissão Europeia não
assume qualquer responsabilidade pela
utilização que possa ser feita das informações
que contém.

Índice

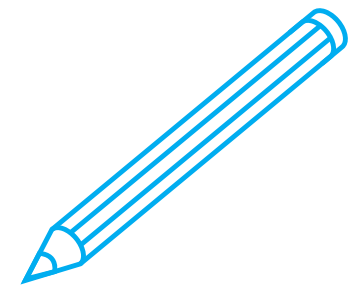
1. Introdução	3
2. Os Direitos da Criança na educação	4
2.1. A abordagem	5
2.2. Escola pelos Direitos da Criança	6
2.3. O impacto nas comunidades educativas	7
3. Programa Escolas pelos Direitos da Criança em Portugal	8
3.1. Objetivos gerais	9
3.2. A Educação pelos Direitos como um processo	11
4. Estrutura do Programa Escolas pelos Direitos	12
4.1. Os cinco momentos	13
4.2. O papel dos adultos na promoção da participação efetiva	18
4.3. Comité 42 – Grupo de Coordenação do Programa	18
5. Plano de Ação – abordagem temática e instrumentos de apoio	19
5.1. Etapas para a elaboração do Plano de Ação	20
5.2. Mecanismos de participação	26
6. Boas Práticas	28
6.1. Instrumentos de diagnóstico	28
6.2. Práticas de Implementação	29
6.3. Apresentação das aprendizagens	30
7. Considerações finais	31



Nota prévia

Neste manual, a palavra criança deve ser entendida em conformidade com a definição da Convenção sobre os Direitos da Criança, abrangendo todas as pessoas com menos de 18 anos. Assim, sempre que se menciona criança, entende-se crianças e jovens até aos 17 anos, em linha com o sistema de ensino português.

1. Introdução



O programa internacional da UNICEF «Escolas pelos Direitos da Criança» (*Child Rights Schools*, em inglês), implementado em Portugal desde a década de 1980, pretende aprofundar o conhecimento sobre os Direitos da Criança e reconhecer o trabalho desenvolvido pelas escolas¹ na aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) no dia-a-dia.

A CDC prevê que todas as crianças tenham o direito à educação, sendo que esta deve permitir que a criança desenvolva o seu potencial e aprenda a respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, num espírito de compreensão, paz, tolerância e igualdade.

A implementação da CDC desempenha um papel crucial para o desenvolvimento equitativo e justo, e assegura que todas as crianças tenham direito a crescer e desenvolver-se de forma plena.

Os princípios gerais da Convenção – a não discriminação, o interesse superior da criança, o direito da criança à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento e o direito da criança a expressar opiniões – são um instrumento útil para o reforço e aprofundamento das práticas educativas.

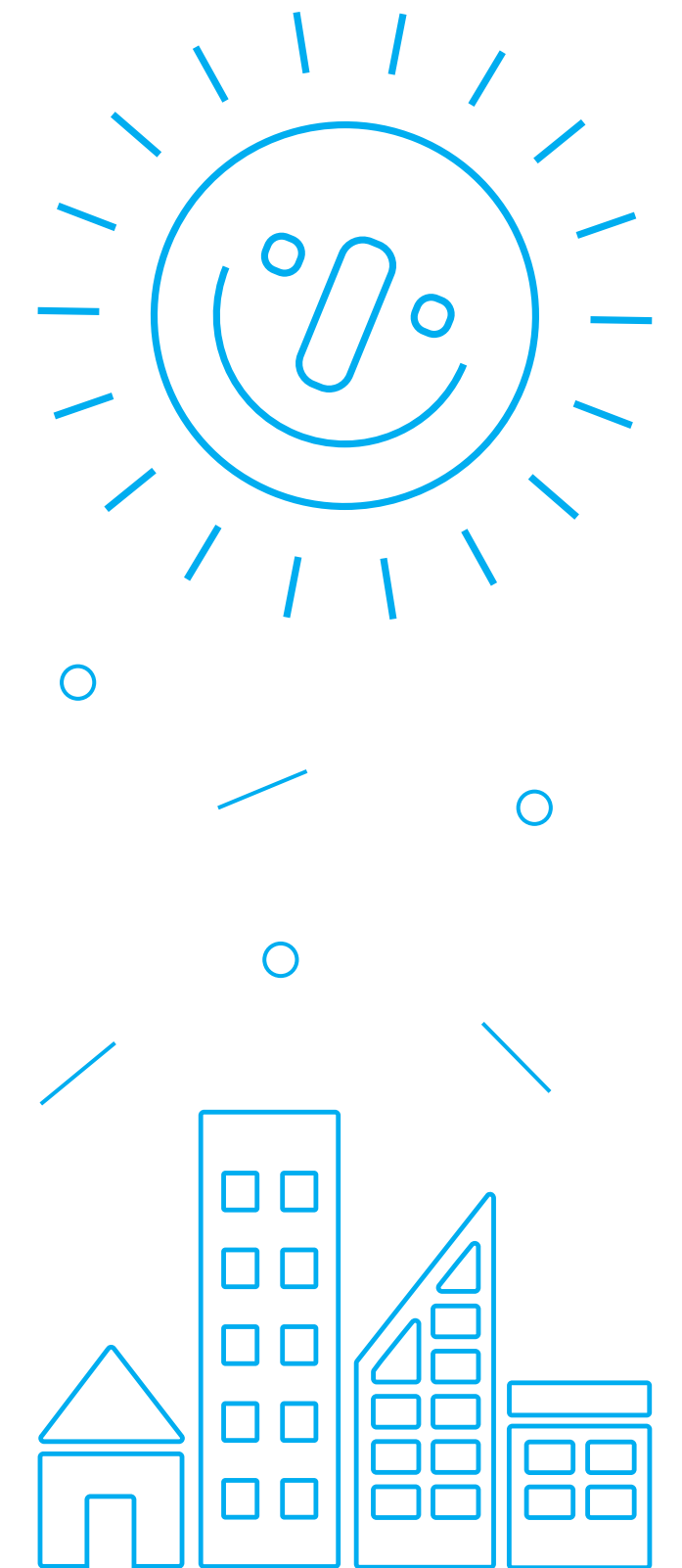
A **Educação pelos Direitos da Criança** da UNICEF, assente nos princípios da CDC, visa reforçar a participação da criança, a tomada de decisão informada, a cidadania ativa e democrática e o respeito pelos direitos humanos. É um processo através do qual as escolas se vão tornando plenamente promotoras e defensoras dos direitos, tendo em conta o contexto educativo e a cultura de escola.

A abordagem educativa baseada nos Direitos da Criança tem por base o Preâmbulo da CDC, o qual refere que se deve “preparar plenamente a criança para viver uma vida individual na sociedade e ser educada no espírito dos ideais proclamados na Carta das Nações Unidas e, em particular, num espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade”. A educação pelos direitos é vista como uma ferramenta essencial para transformar a forma como os Direitos da Criança são percebidos e aplicados na sociedade, e para potenciar a colaboração entre adultos e crianças, de forma significativa e sustentada.

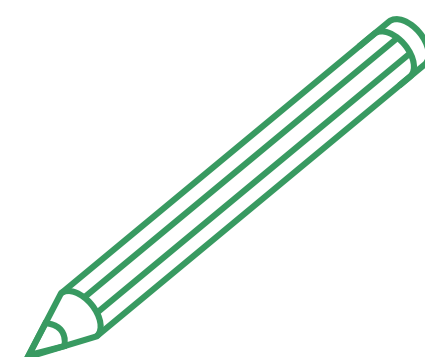
Esta abordagem enquadra-se nas prioridades da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, em convergência com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e com as Aprendizagens Essenciais definidas pelo Ministério da Educação, num quadro de autonomia e flexibilidade curricular.

A centralidade dos direitos humanos na educação é reconhecida como referencial de valores e princípios pelos quais se deve pautar a cultura e as práticas das escolas, tendo em vista o desenvolvimento e formação de cidadãos responsáveis, ativos, democráticos e participativos. Os Direitos da Criança são direitos humanos e, nesse sentido, a Educação pelos Direitos da Criança é uma componente da educação pelos direitos humanos.

O presente Manual apresenta os fundamentos e experiências práticas de **Escolas pelos Direitos da Criança**, convidando as comunidades educativas a integrarem esta rede de escolas empenhadas na realização dos Direitos da Criança, potencialmente transformadora de todo o ambiente escolar.



¹ A referência a «escola» inclui instituições e estabelecimentos de educação e ensino dedicados ao desenvolvimento e aprendizagem de crianças e jovens desde a educação pré-escolar até ao 12.º ano de escolaridade; podem ser Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas/Escolas Profissionais/Escolas do Ensino Particular e Cooperativo, do pré-escolar ao ensino secundário.



2. Os Direitos da Criança na educação – breve enquadramento

A **Educação pelos Direitos da Criança**, entendida em sentido amplo, é um processo de aprendizagem ativa, no qual a criança tem um papel dinâmico no seu desenvolvimento e através do qual conhece a Convenção sobre os Direitos da Criança. É uma abordagem que visa capacitar os adultos e as crianças para atuarem e defenderem os Direitos da Criança, quer na escola, no meio envolvente, quer ao nível das comunidades locais e globais.

A criança deve ter oportunidades para desenvolver valores como tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade para a vida plena em sociedade. A Educação pelos Direitos proporciona o desenvolvimento de competências para a vida, reforçando a capacidade de a criança desfrutar de todos os direitos humanos e ao mesmo tempo, fomentar a dignidade humana, a autoestima e autoconfiança².

² Committee on the Rights of the Child, General Comment No. 1 (2001): Article 29 (1) – The aims of education, CRC, Geneva, 2001, para. 2, accessed 15 July 2013.)



2.1. A abordagem

A abordagem educativa baseada nos Direitos da Criança assenta nos artigos e princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança, em particular nos artigos 2.º (não discriminação); 3.º (interesse superior da criança); 4.º (aplicação dos direitos); 5.º (orientação pelos pais, famílias e comunidades); 6.º (vida, sobrevivência e desenvolvimento); e 12.º (o direito a ser ouvido e levado a sério).

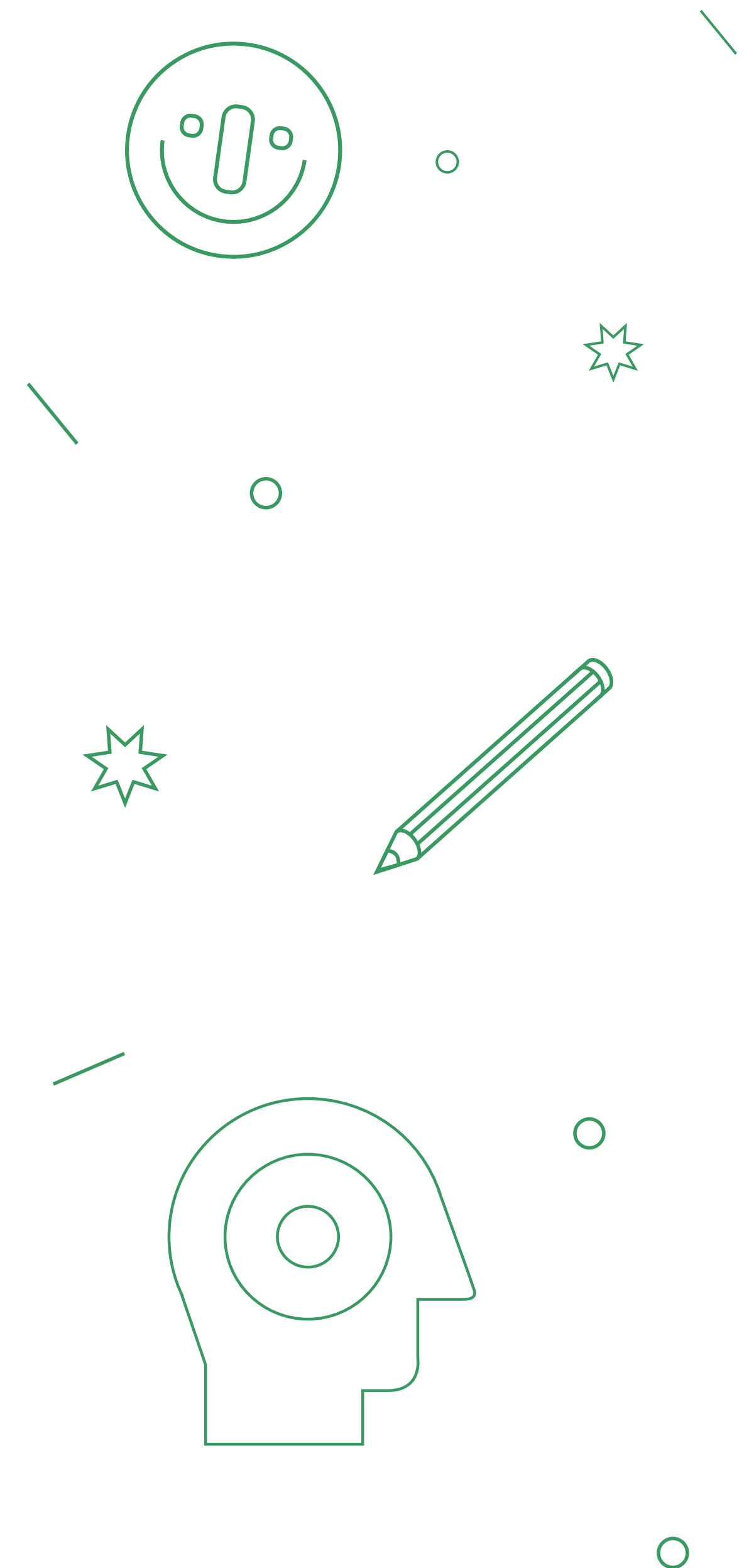
Educar para os Direitos da Criança é um caminho que decorre de forma consistente e evolutiva, de acordo com o nível de consciencialização e de implementação da abordagem pelos Direitos da Criança em cada contexto educativo. Para a UNICEF, este é um processo que implica:

1. **Conhecer a Convenção sobre os Direitos da Criança e ter consciência da importância dos Direitos da Criança, diariamente, na escola;**
2. **Promover a participação das crianças e jovens;**
3. **Fomentar e desenvolver nas crianças e jovens atitudes e valores tais como a solidariedade a nível mundial, a paz, a equidade, a tolerância, a justiça social e as questões ambientais.**

Em última instância, pretende-se que os Direitos da Criança sejam integrados nas áreas curriculares, nos documentos estruturantes da vida escolar e em todas as áreas dos planos de ação, e que as crianças aprendam o que são direitos ao colocá-los em prática diariamente.

Para além da mudança de paradigma onde se considera a criança 'sujeito de direitos', e não 'objeto', o aspeto central das abordagens baseadas em direitos humanos é a relação entre os responsáveis por garantir o respeito pelos direitos (pais, professores, educadores) e os titulares ou detentores de direitos (crianças). Através destas abordagens, pretende-se construir relações de colaboração entre ambos, o que requer o desenvolvimento de competências de ambos os lados: para os responsáveis saberem respeitar, proteger e cumprir os seus direitos (Artigo 4.º) e os titulares de direitos a defenderem os seus direitos.

A implementação desta abordagem reforça o papel dos adultos como representantes e responsáveis de direitos e a importância de garantir que todas as crianças, sem exceção, são tratadas com dignidade, respeito e igualdade, reconhecendo e nutrindo o papel das crianças como sujeitos de direitos, de acordo com as suas capacidades em evolução.



2.2. Escola pelos Direitos da Criança

Uma “Escola pelos Direitos da Criança” ensina sobre, através e para os Direitos da Criança. Isso significa que as crianças não apenas aprendem o que são os direitos, mas vivenciam esses direitos no dia-a-dia escolar, num ambiente que os respeita, e desenvolvem competências para promovê-los e defendê-los na prática.

É uma escola que põe em prática diariamente a Convenção sobre os Direitos da Criança, no quadro dos processos, relações e currículo da escola, e que envolve ativamente a comunidade escolar na compreensão e vivência dos Direitos da Criança e promove o bem-estar de todos.

Em resumo, uma **Escola pelos Direitos da Criança**:

a. Ensina e incentiva a reflexão e consciencialização a respeito da Convenção sobre os Direitos da Criança.

A Convenção sobre os Direitos da Criança é divulgada junto de crianças, jovens e adultos, que usam esse conhecimento para trabalhar, em conjunto, pela melhoria do bem-estar das crianças e da escola, em prol da justiça global e da sustentabilidade do mundo.

b. Envolve as crianças nas tomadas de decisão.

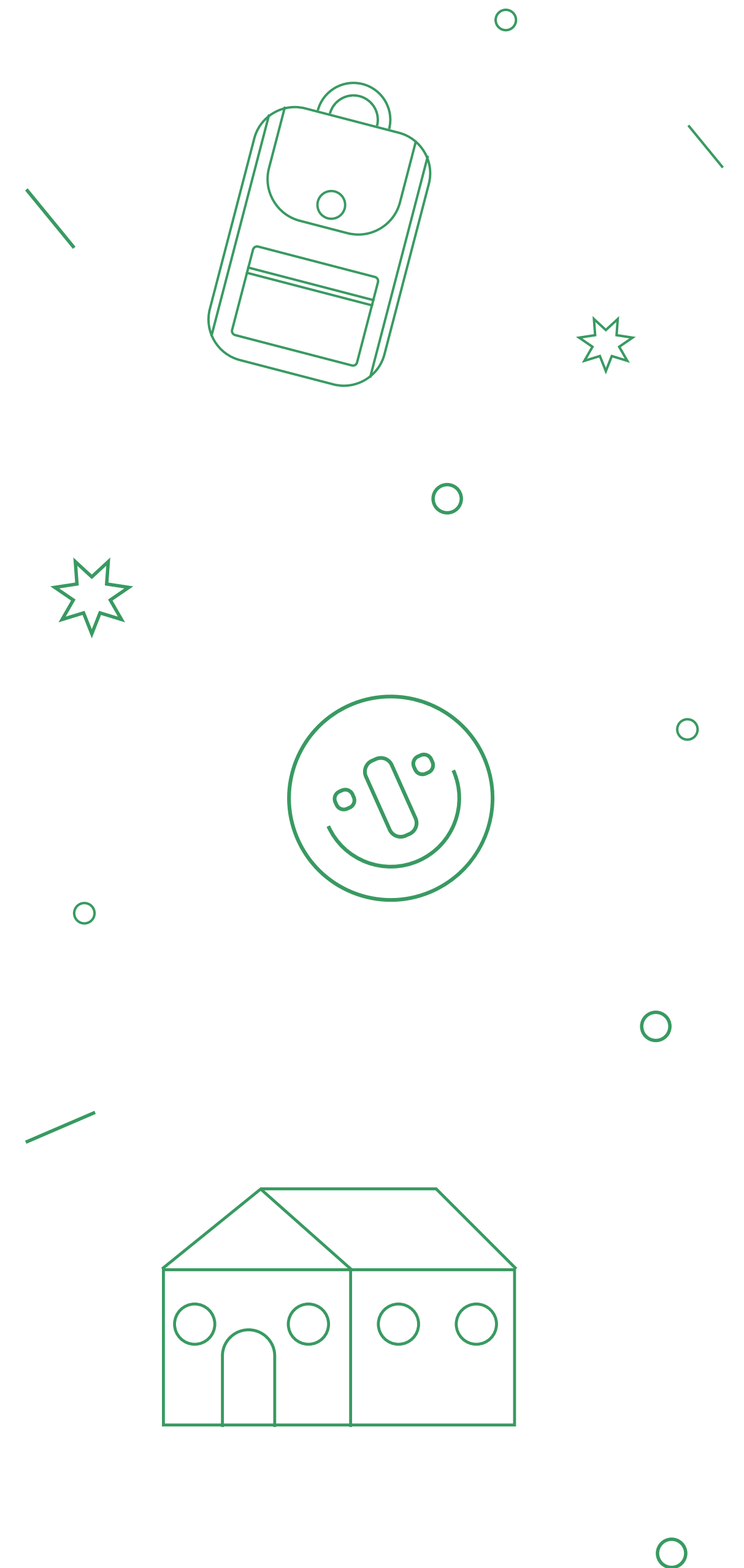
As crianças têm oportunidades de participação em todas as fases do processo da tomada de decisão, incluindo no diagnóstico, de forma livre, responsável e informada. As crianças podem exercer os seus direitos e promover os direitos dos outros, a nível local e global. Os profissionais devem garantir que as crianças podem exercer esses direitos.

c. Abrange crianças e jovens de diferentes idades e ciclos de ensino.

O programa é implementado em toda a escola, envolvendo os vários ciclos de ensino e profissionais, num espírito de colaboração entre as pessoas.

d. Assume o compromisso de envolver toda a comunidade educativa.

As iniciativas são estendidas a toda a comunidade e os encarregados de educação são informados e, sempre que possível, ativamente envolvidos. A escola no seu todo deve assentar as suas práticas quotidianas em valores e princípios de cidadania e respeito pelos Direitos da Criança.



2.3. O impacto nas comunidades educativas

Ao longo dos anos, a UNICEF, através dos seus Comitês Nacionais, tem contribuído para a adoção e implementação de práticas educativas baseadas nos Direitos da Criança, verificando-se um impacto positivo no desenvolvimento da criança, na sua relação com profissionais, na escola e na comunidade, como descrito de seguida.

As crianças

Através da aplicação desta abordagem nas comunidades educativas, as crianças têm oportunidades para conhecerem os seus direitos e a sua natureza, desenvolvem atitudes e valores subjacentes à democracia e à cidadania global e adquirem competências para tomar medidas positivas para proteger os direitos dos outros. A Educação pelos Direitos fomenta e aprofunda a participação das crianças nos seus ambientes próximos (escola e comunidade), nos quais as suas opiniões e ideias são devidamente reconhecidas e tidas em conta, o que contribui para o desenvolvimento do pensamento crítico e relações interpessoais. Esta abordagem promove o desenvolvimento de competências relacionadas com a aprendizagem social e emocional, tais como a resolução de conflitos, empatia e tolerância. As crianças têm também oportunidades para compreenderem o contexto nacional e global e aprenderem novas competências e aptidões para agirem no mundo.

As práticas educativas

A abordagem educativa baseada nos Direitos da Criança aplica-se ao ensino e à aprendizagem, incluindo o respeito pela participação da criança, pelo desenvolvimento de todo o seu potencial e pelos princípios do interesse superior da criança e da não discriminação. Esta abordagem contribui para uma pedagogia ativa e interativa, promovendo experiências centradas na ação, participação, promoção dos direitos humanos, nas relações intra e interpessoais e na resolução de problemas.

A Educação pelos Direitos fornece uma base de valores universalmente aceites, consistente, mas suficientemente flexível para potenciar e facilitar o caminho para a resolução de conflitos e reforço de relações positivas e colaborativas.

Famílias e Comunidade

Como envolver famílias em todas as fases do Programa? O envolvimento das famílias deve ser pensado desde o início do Programa. Podem ser convidadas

a participar em momentos de diagnóstico, em assembleias de escola, em encontros temáticos ou em processos de escuta. É importante utilizar canais de comunicação acessíveis (reuniões presenciais, correspondência ou e-mails), promovendo o diálogo e valorizando os saberes e experiências das famílias. A escola deve criar espaços seguros e acolhedores, onde todas as famílias se sintam bem-vindas e reconhecidas como parceiras no desenvolvimento e processo de aprendizagem das crianças.

Como envolver entidades da comunidade? As entidades da comunidade local (associações, juntas de freguesia, serviços públicos, organizações culturais ou de apoio social) são aliadas importantes na concretização do Programa. Podem ser envolvidas desde o diagnóstico, identificando oportunidades e recursos locais, até à implementação e avaliação de ações. A articulação com estas entidades pode ampliar o impacto das atividades, permitir o acesso a espaços e conhecimentos específicos e reforçar o papel da

escola como polo de transformação social e como promotora dos Direitos da Criança no território.

A escola e a comunidade

A Educação pelos Direitos da Criança tem um impacto positivo nas famílias e nas comunidades, por potenciar o envolvimento de todos, nomeadamente, ao incentivar a partilha de conhecimentos e informações sobre o desenvolvimento da criança, aprofundando os seus conhecimentos sobre os Direitos da Criança. Os adultos podem, assim, testemunhar e beneficiar de uma comunicação mais assertiva e verificar melhorias no comportamento das crianças no contexto de relações interpessoais em ambiente escolar.

O impacto positivo nas crianças e na escola – em termos de participação das crianças, tomada de decisões democráticas, cidadania ativa e respeito mútuo pelos direitos humanos sem discriminação – estende-se para além das escolas, às famílias, comunidades e à sociedade como um todo.



3. Programa Escolas pelos Direitos da Criança em Portugal

O Programa Escolas pelos Direitos da Criança, promovido pela UNICEF Portugal, pretende contribuir para que as crianças se tornem cidadãos e cidadãs ativas na comunidade local e a nível global, contribuindo para uma sociedade mais justa, igualitária e integradora dos Direitos da Criança.

3.1. A quem se destina

O Programa destina-se a Agrupamentos de Escolas/ Escolas Não Agrupadas/Escolas Profissionais ou Técnicas/Escolas do Ensino Particular e Cooperativo/ IPSS, do pré-escolar ao ensino secundário.

As escolas são também incentivadas a colaborar com organizações e instituições da comunidade que possam apoiar o desenvolvimento das atividades e iniciativas previstas no Programa. Ao mesmo tempo, essas organizações podem beneficiar da abordagem dos Direitos da Criança na sua missão e campo de atuação, contribuindo para que a comunidade envolvente esteja alinhada com o trabalho desenvolvido na escola.

Na concretização deste Programa, as escolas são convidadas a desenvolver um **Plano de Ação (capítulo 5)**, cujas ações, atividades e iniciativas devem ser integradas nos planos curriculares e noutros documentos de referência da escola, como o Plano Anual de Atividades, numa efetiva articulação entre o currículo, a cultura de escola e a comunidade.



3.1. Objetivos gerais

O Programa tem como objetivo criar espaços educativos nos quais:

1. As crianças participam ativamente na vida da escola;
2. As crianças estão protegidas em ambiente escolar;
3. A escola funciona a partir de uma abordagem de direitos humanos.

Desta forma, em cada contexto educativo, as crianças devem ter oportunidade de:

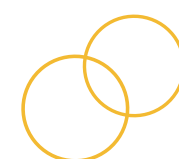
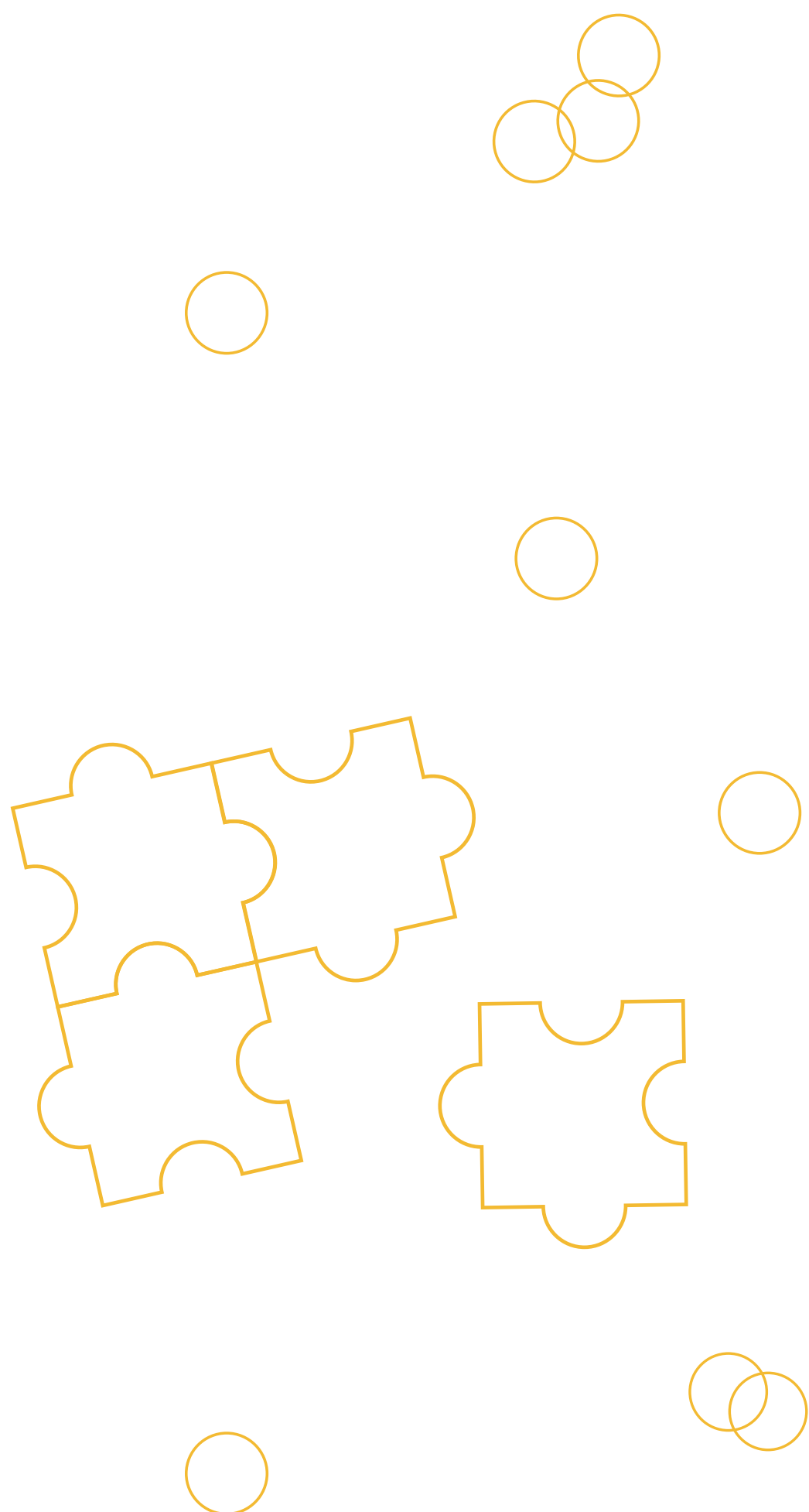
- Adquirir consciência e compreender os seus direitos e os dos outros;
- Desenvolver competências para a vivência diária dos direitos;
- Participar nas decisões que lhes dizem respeito.

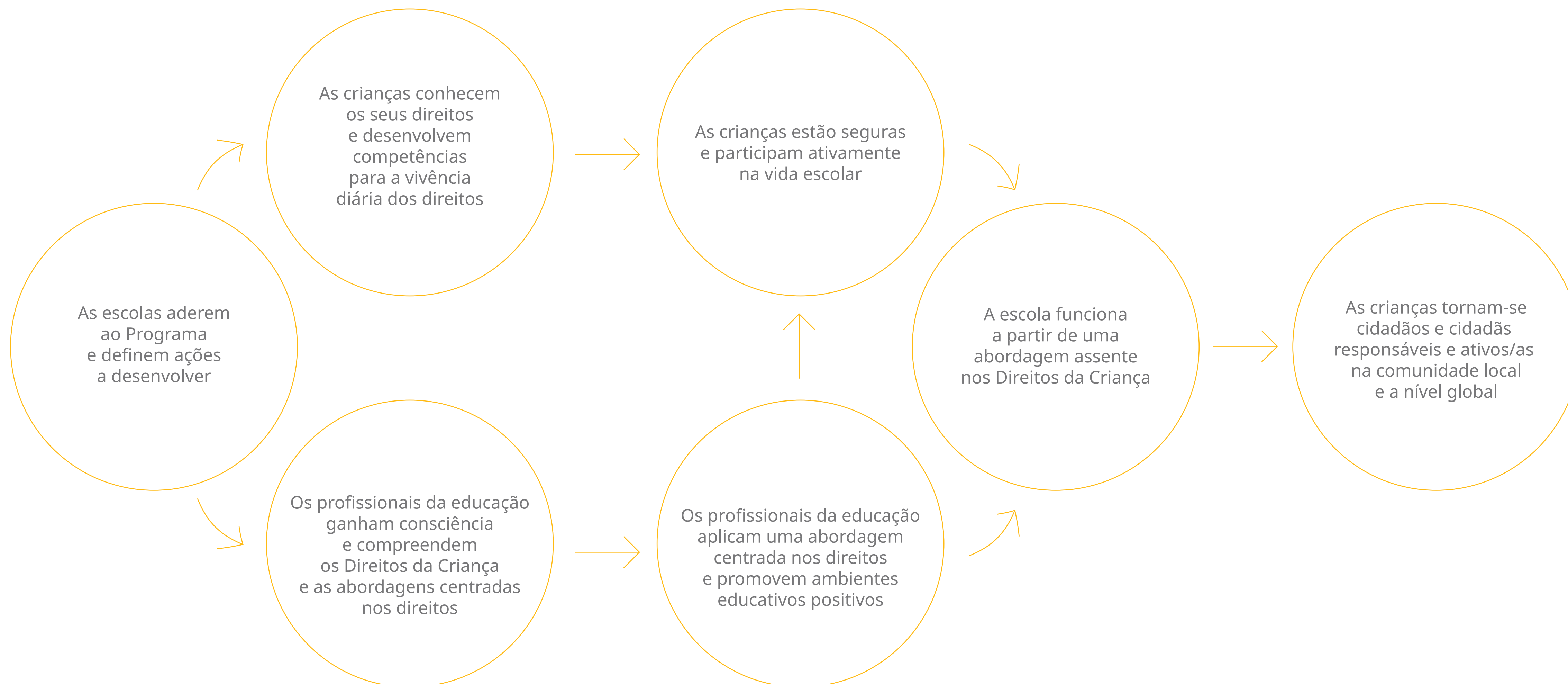
Os profissionais da educação devem:

- Aprofundar conhecimentos sobre os Direitos da Criança e as abordagens centradas nos direitos humanos;
- Desenvolver competências sobre como aprofundar a aplicação dos direitos e atuar em situações em que não são garantidos.

Estas atividades devem permitir alcançar os seguintes resultados:

- As crianças são envolvidas e participam em processos de gestão e organização escolar;
- As crianças sentem-se mais valorizadas e reconhecidas nas suas opiniões;
- Os profissionais da educação aplicam uma abordagem centrada nos direitos e contribuem para a criação de ambientes educativos positivos;
- As disposições e princípios da Convenção sobre os Direitos das Crianças são incluídos nos projetos educativos das escolas;
- As escolas têm um sistema de proteção dos Direitos da Criança.





Esquema 1.

Resumo dos objetivos e resultados esperados do Programa Escolas pelos Direitos da Criança

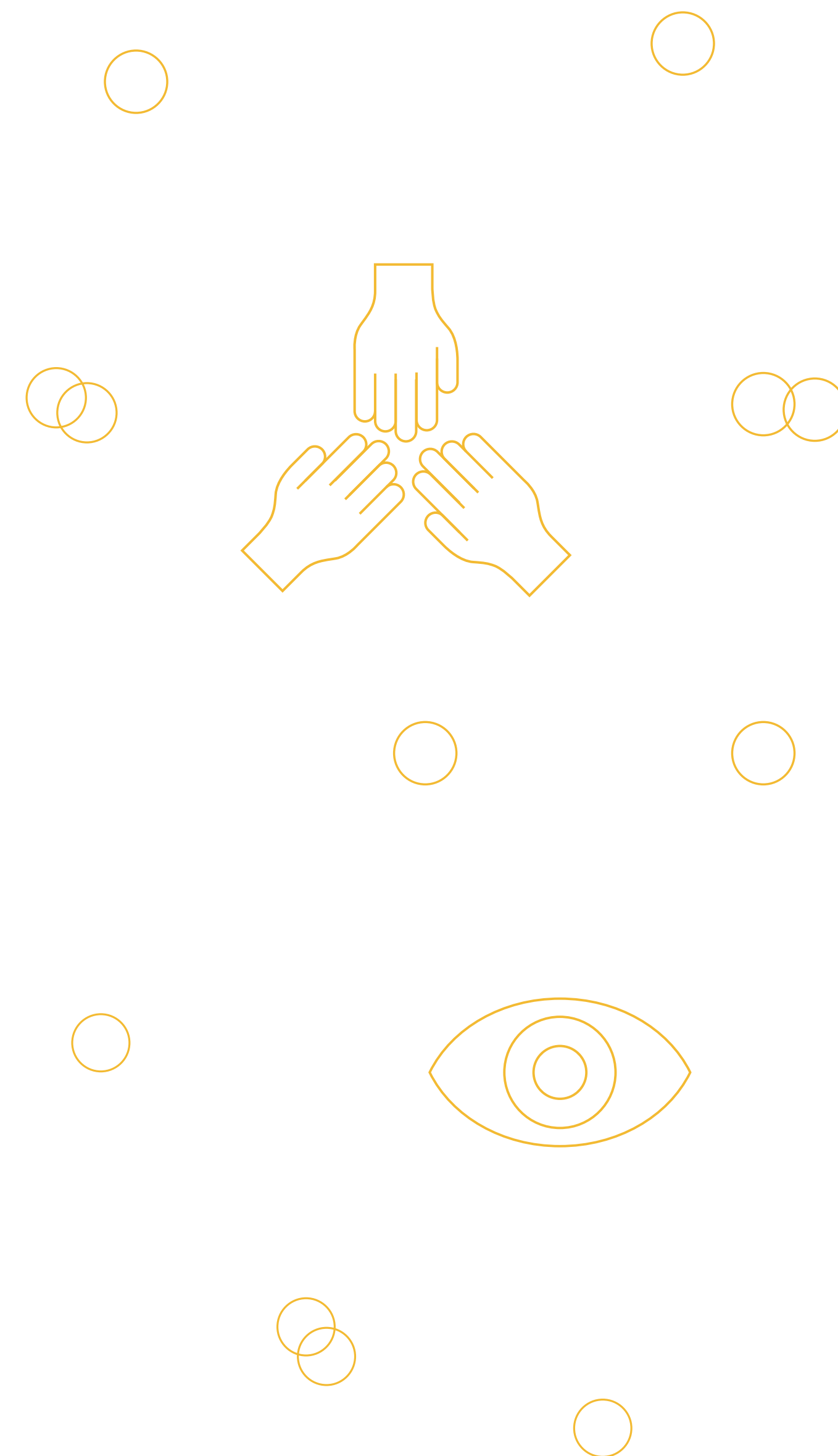
3.2. A Educação pelos Direitos como um processo

A aplicação do Programa de Escolas pelos Direitos da Criança implica a adoção de um conjunto de práticas educativas, formais ou informais, determinantes para criar ambientes inclusivos, participativos e respeitadores de todos os que nele convivem, e para preparar as crianças para que sejam cidadãos e cidadãs ativos/as, informados/as e responsáveis.

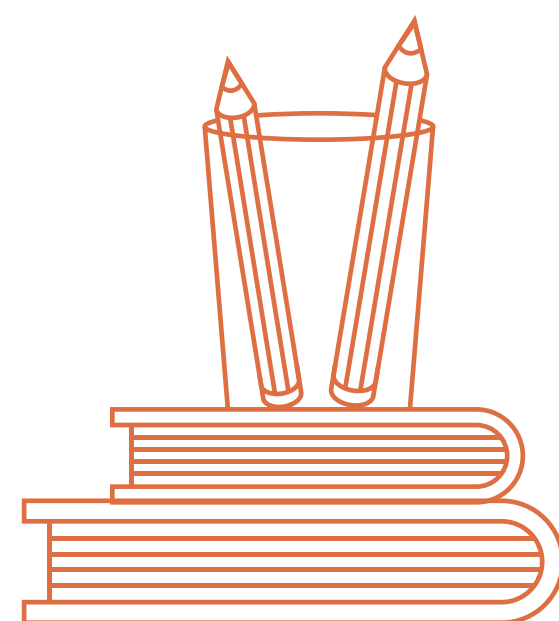
A assunção dos princípios e da abordagem de Direitos da Criança pode implicar alterações ou reforço de práticas pedagógicas e didáticas. A UNICEF Portugal pretende fomentar o desenvolvimento desse conjunto de práticas educativas diferenciadoras e inclusivas, no quadro da defesa dos direitos humanos.

Numa fase inicial, o Programa pode articular-se com qualquer área curricular, disciplina, oficina ou iniciativa, promovendo autonomia, flexibilidade, trabalho interdisciplinar e colaborativo. Atividades e projetos específicos, ainda que pontuais, podem constituir um ponto de partida valioso para a implementação do Programa. Contudo, a finalidade principal é que a abordagem educativa baseada nos Direitos da Criança esteja presente de forma transversal e consistente em todas as dimensões da vida escolar - desde o currículo ao Projeto Educativo, orientando a forma como se ensina, se aprende e se convive na escola.

Ao longo do desenvolvimento do Programa, deve privilegiar-se o envolvimento das crianças de diferentes anos de escolaridade e a efetiva articulação de todas as áreas de conteúdo e disciplinas. Pretende-se que a educação pelos Direitos da Criança seja integrada transversalmente no currículo e no Projeto Educativo da escola.



4. Estrutura do Programa Escolas pelos Direitos da Criança



4.1. Os cinco momentos

A metodologia de trabalho proposta às escolas é composta por cinco momentos, desde a manifestação de interesse, à concretização de planos de ação anuais, descritos de seguida.

1. Junho a setembro

Adesão ao programa e formação da equipa de coordenação

2. Setembro a novembro

Diagnóstico Participado
Auscultação da comunidade educativa e definição de prioridades

3. Novembro a junho

Construção, execução e acompanhamento do Plano de Ação

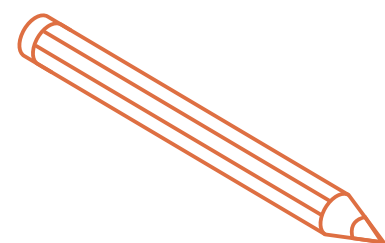
4. Maio a julho

Avaliação e partilha de resultados

5. Início do ano letivo seguinte

Reformulação e implementação do novo ciclo

4.1. Os cinco momentos



1. Adesão ao programa

Junho a setembro

A adesão é feita de forma voluntária pela escola, entre junho e setembro, por este ser o período de planeamento e definição do ano letivo seguinte. Para as escolas que necessitem de integrar os contributos do novo corpo docente, a exercer funções apenas no início do ano letivo, a adesão pode também acontecer em setembro.

A manifestação de interesse é feita pelo preenchimento, online, da Ficha de Adesão (disponível online em www.unicef.pt), com indicação do ponto focal, que coordenará o desenvolvimento e implementação do Programa.

Na Ficha de Adesão, a escola identifica os objetivos que pretendem atingir, os anos escolares que vão participar e uma estimativa do número de crianças que serão envolvidas. Este momento representa o compromisso por parte da escola de aprofundar a defesa e respeito pelos Direitos da Criança, envolvendo as crianças durante todo o processo. Após receção e análise da Ficha de Adesão, a adesão é formalizada com a assinatura de um Protocolo de Colaboração entre a escola e a UNICEF Portugal, por um período de dois anos, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo indicação em contrário por qualquer das partes.

Para iniciar a aplicação da abordagem educativa baseada nos Direitos da Criança, as escolas são convidadas a refletir sobre a relação ou a abordagem que têm desenvolvido até ao momento. Esta reflexão é essencial para a escola adquirir consciência do trabalho realizado e para a recolha de elementos e dados fundamentais para a construção do Plano de Ação.

PASSOS síntese do momento 1

1 FICHA DE ADESÃO

A escola adere ao Programa, garantindo o alinhamento com outras iniciativas e disciplinas, ponderando o número de crianças e níveis de ensino a envolver.

2 PONTO FOCAL

A escola designa um ponto focal, que será o coordenador do Programa, assumindo a responsabilidade de constituir a ponte entre a escola e a UNICEF Portugal, dinamizando grupos de discussão e reflexão entre os restantes docentes e profissionais envolvidos.

3 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Coordenação e Direção da Escola são devidamente informadas e envolvidas no Programa Escolas pelos Direitos da Criança, assumindo a responsabilidade de alocar recursos.

A escola assina um Protocolo de Colaboração com a UNICEF Portugal, com a duração estimada de dois anos, renovável automaticamente.



4.1. Os cinco momentos

2. Elaboração do Plano de Ação

Setembro a novembro

O Plano de Ação é um instrumento fundamental para a planificação do trabalho e para promover processos de cocriação e articulação entre os diferentes grupos ou turmas da comunidade educativa.

O Plano de Ação deve ser construído com a participação ativa de todos os intervenientes (crianças e adultos). A partir das prioridades definidas no Diagnóstico Participado, devem ser planeadas estratégias e mecanismos que promovam o envolvimento das crianças em todas as fases do processo.

Cada turma ou a escola, deve definir objetivos claros e ações a implementar durante o ano letivo, com prazos concretos para a sua realização. Com vista a assegurar uma visão que promova a coerência e a complementaridade, bem como a colaboração entre os diferentes grupos ou turmas, as ações devem ser integradas e suficientemente agregadoras, articulando com os objetivos globais e as aprendizagens essenciais.

Durante o período de desenvolvimento do Plano de Ação, as escolas terão acesso a:

- Um documento/ficheiro orientador, com todos os campos a preencher;
- Um Kit de Diagnóstico Participado, com orientações práticas sobre o processo;
- Recursos exclusivos na “Plataforma Escolas UNICEF” em escolas.unicef.pt
- Formação inicial destinada a todos os intervenientes identificados pelas escolas. A formação aborda os seguintes temas:
 - A Convenção sobre os Direitos da Criança e a abordagem de direitos;
 - Como elaborar um Plano de Ação (fases e ferramentas);
 - Introdução às metodologias participativas – o diagnóstico;
 - Introdução à monitorização e avaliação do Plano de Ação.

O Plano de Ação deve ser validado pela equipa de coordenação do Programa e pela comunidade educativa até final de novembro, e sempre que possível, apresentado publicamente.

PASSOS

síntese do momento 2

1 IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO PARA A FORMAÇÃO INICIAL

A escola designa um conjunto de profissionais que estarão envolvidos no desenho do Plano de Ação para participarem na ação de formação de curta duração.

2 DIAGNÓSTICO PARTICIPADO

A escola inicia a avaliação de necessidades, juntamente com as crianças e, se possível, com a restante comunidade educativa.

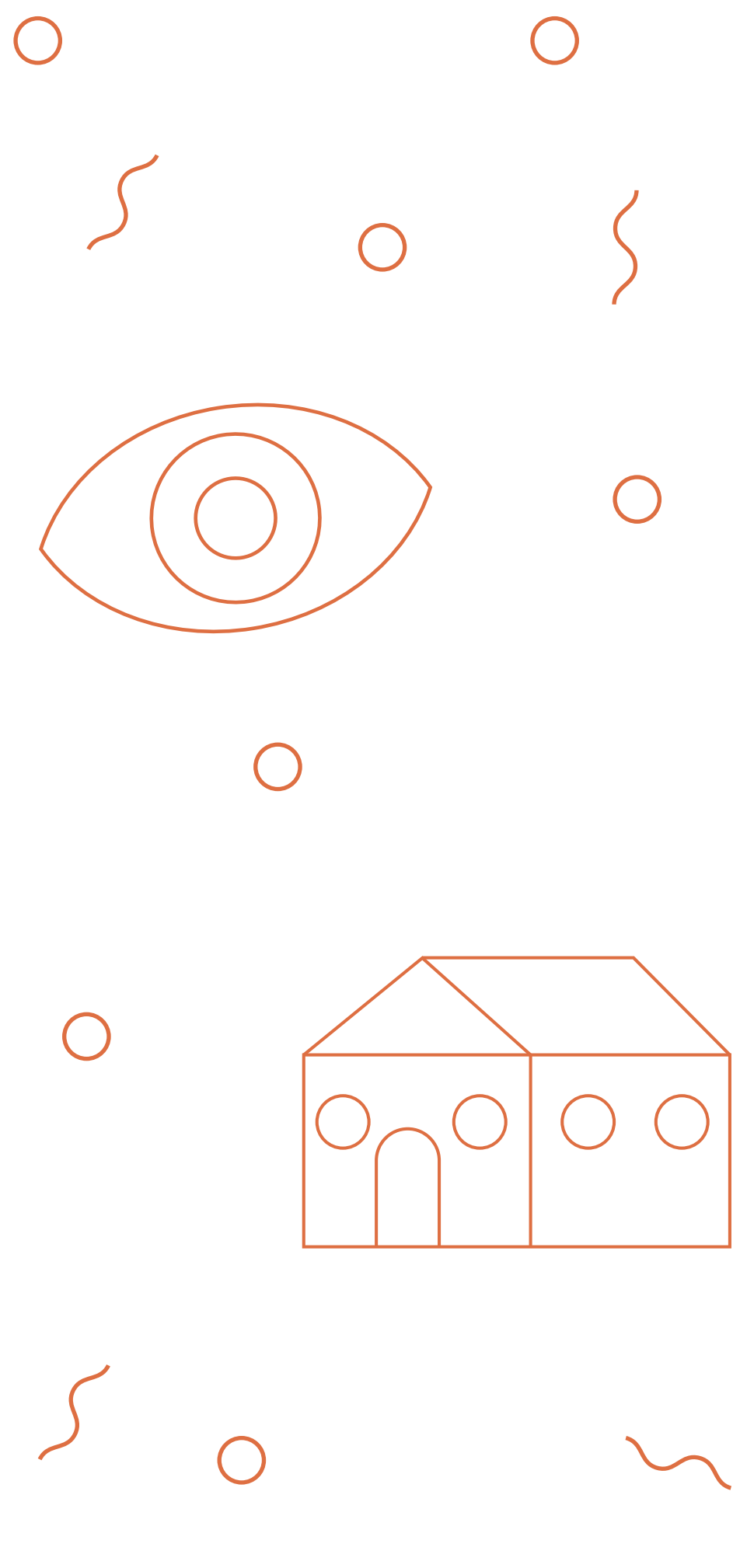
3 ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Com base no diagnóstico, é elaborado o Plano de Ação para o ano letivo, com atividades para uma área transversal (promoção dos Direitos da Criança) e duas áreas prioritárias definidas pelas crianças.

4 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO À COMUNIDADE EDUCATIVA

O plano é validado pela equipa de coordenação do Programa e pela comunidade educativa e pode ser apresentado publicamente para promover a colaboração e o envolvimento de todos.

4.1. Os cinco momentos



3. Implementação e acompanhamento do Plano de Ação – ano 1

Novembro
até ao final do
ano letivo

Após a aprovação do Plano de Ação, a escola inicia a sua implementação.

A UNICEF Portugal, através de uma equipa dedicada ao Programa Escolas pelos Direitos da Criança, assegura:

- Pontos de situação periódicos e reuniões de acompanhamento com cada escola;
- Recursos e instrumentos de apoio às práticas educativas;
- Formação complementar/contínua em «Abordagem educativa baseada nos Direitos da Criança».

Durante a implementação do Plano de Ação, cada escola deve monitorizar e avaliar as atividades desenvolvidas, verificando o grau de concretização dos objetivos e das competências a promover. Sempre que necessário, devem ser feitos ajustes para assegurar o cumprimento das metas definidas. Este processo deve ser simples e de fácil aplicação, podendo cada escola adaptar às suas necessidades as ferramentas e instrumentos de monitorização e avaliação disponibilizados pela UNICEF Portugal.

Em paralelo à implementação do Plano de Ação, as escolas poderão ser convidadas a participar em atividades comuns desenvolvidas pela UNICEF Portugal, que visam a promoção da educação pelos Direitos da Criança, a participação da criança, bem como a partilha de práticas entre as escolas participantes.

A UNICEF Portugal partilha, ainda, anualmente, um conjunto de recursos e atividades como o Dia Universal dos Direitos da Criança (20 novembro) ou a iniciativa internacional «A Maior Lição do Mundo».

PASSOS síntese do momento 3

1 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

A escola inicia a execução do Plano de Ação com a participação ativa das crianças.

2 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

A equipa de coordenação do Programa é incentivada a registar, periodicamente, os objetivos alcançados, bem como os desafios, as oportunidades e as lições aprendidas.

3 PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS OU INICIATIVAS

Para além da execução do Plano de Ação, a UNICEF Portugal convida as escolas a participarem, ao longo do ano, em ações e iniciativas complementares, como formações, encontros de partilha de práticas ou eventos temáticos. Estas atividades podem envolver docentes, crianças, pessoal não docente e outros elementos da comunidade escolar, promovendo o reforço da abordagem educativa pelos Direitos da Criança e o intercâmbio de experiências entre escolas participantes.

4.1. Os cinco momentos

4. Avaliação e partilha de resultados

Maio a julho

No final de cada ano letivo, as escolas são convidadas a entregarem um relatório final do trabalho realizado, identificando as principais atividades e iniciativas implementadas, resultados obtidos com a informação da aplicação de inquéritos ou outros instrumentos de monitorização e avaliação.

As escolas participantes no Programa Escolas pelos Direitos da Criança são também convidadas a participar num encontro nacional para partilhar resultados e inspirar outras comunidades educativas.

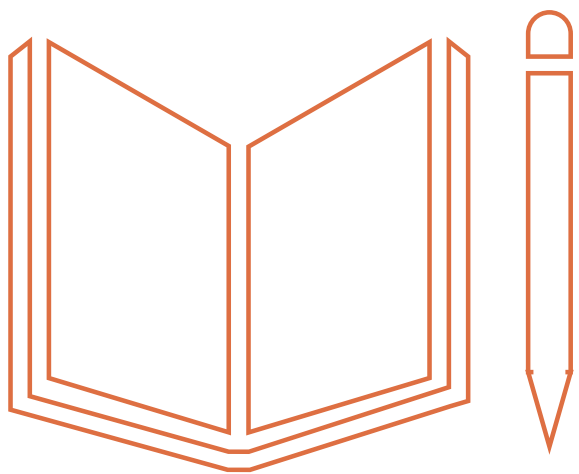
PASSOS síntese do momento 4

1 RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO REALIZADO

A escola envia um documento resumo das atividades implementadas e dos resultados obtidos durante o ano letivo.

2 EVENTO PÚBLICO NACIONAL

As escolas que integram o Programa são convidadas a marcar presença num encontro nacional, onde poderão apresentar conquistas, trocar experiências e contribuir para inspirar outras comunidades escolares.



4.1. Os cinco momentos

5. Elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação – ano 2

Novembro
até ao final do
ano letivo

A partir da avaliação do Plano de Ação do ano letivo anterior, a escola inicia o processo de elaboração de um novo Plano de Ação. Sendo este um processo cumulativo, os resultados e as aprendizagens do primeiro ano devem servir de base para a construção do novo plano.

A escola é incentivada a abranger cada vez mais participantes, no sentido de, a médio ou longo prazo, envolver toda a escola e a comunidade local, bem como proceder-se à articulação com o currículo.

Tal como no primeiro ano, a UNICEF assegura o acompanhamento e formação das equipas envolvidas no Programa Escolas pelos Direitos da Criança.

A partir deste momento, as escolas são convidadas a integrarem a Comunidade de Prática das Escolas pelos Direitos da Criança, com a possibilidade de se desenvolverem iniciativas de mentoria e partilha entre escolas.

PASSOS

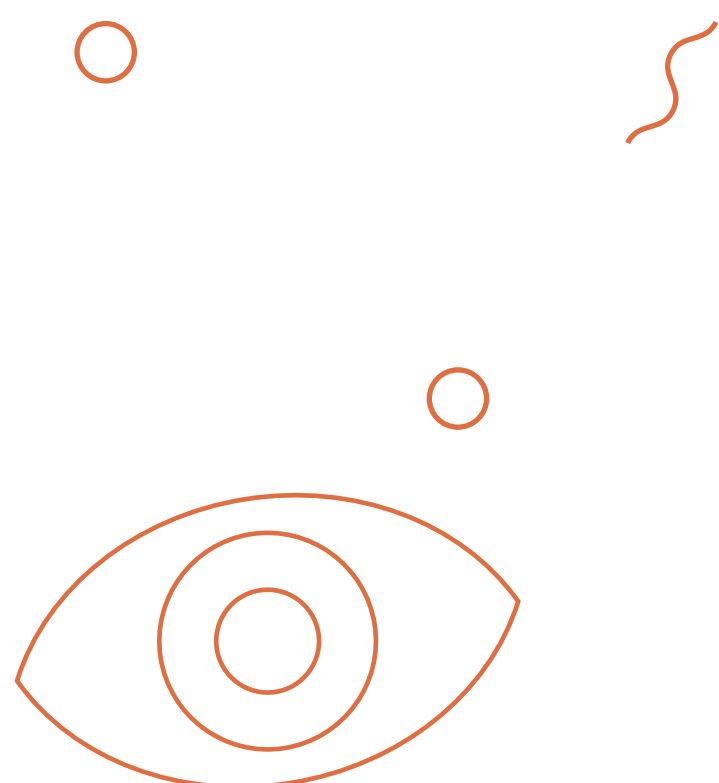
síntese do momento 5

1 ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE AÇÃO

A escola inicia a elaboração do novo Plano de Ação, cada vez mais abrangente e integrado, tendo em conta os resultados anteriores e as aprendizagens, bem como as necessidades identificadas.

2 ADESÃO À COMUNIDADE DE PRÁTICA

A escola é convidada a integrar a Comunidade de Prática e partilhar as experiências e práticas com uma rede de escolas.



4.2. O papel dos adultos na promoção da participação efetiva

A participação das crianças só é possível quando os adultos a reconhecem como um direito e criam condições seguras, inclusivas e significativas para que ela aconteça. No âmbito do Programa Escolas pelos Direitos da Criança, os adultos têm um papel essencial como facilitadores: escutam com atenção, valorizam as opiniões das crianças, garantem o seu acompanhamento e asseguram que essas opiniões influenciam efetivamente as decisões. Cabe-lhes também promover uma cultura de respeito, confiança e aprendizagem mútua, adaptando metodologias, tempos e linguagens às diferentes idades e perfis das crianças. Ao assumirem este compromisso, os adultos contribuem para uma escola mais democrática, justa e centrada nos Direitos da Criança.

4.3. Comité 42 – Grupo de Coordenação do Programa

O Comité 42 é o grupo de coordenação responsável pela implementação e acompanhamento do Programa Escolas pelos Direitos da Criança (PEDC) em cada escola. O seu nome inspira-se no artigo 42 da Convenção sobre os Direitos da Criança, que determina que os princípios e direitos consagrados no documento devem ser amplamente divulgados entre adultos e crianças.

Este Comité garante que a opinião das crianças está no centro das decisões e que as ações desenvolvidas no âmbito do PEDC promovem uma cultura de participação efetiva, equidade, inclusão e bem-estar. Para isso, deve ser composto por elementos representativos da comunidade educativa, assegurando diversidade de funções, perspetivas e experiências. A criação do Comité 42 é recomendada como forma de promover uma coordenação mais partilhada do Programa na escola, para além dos pontos focais. No entanto, a sua constituição é opcional e depende da disponibilidade e motivação de cada comunidade educativa. Recomenda-se que as escolas considerem esta possibilidade para fortalecer a implementação e a monitorização do PEDC, caso seja viável dentro da sua estrutura organizacional.

5. Plano de Ação

– abordagem temática e instrumentos de apoio

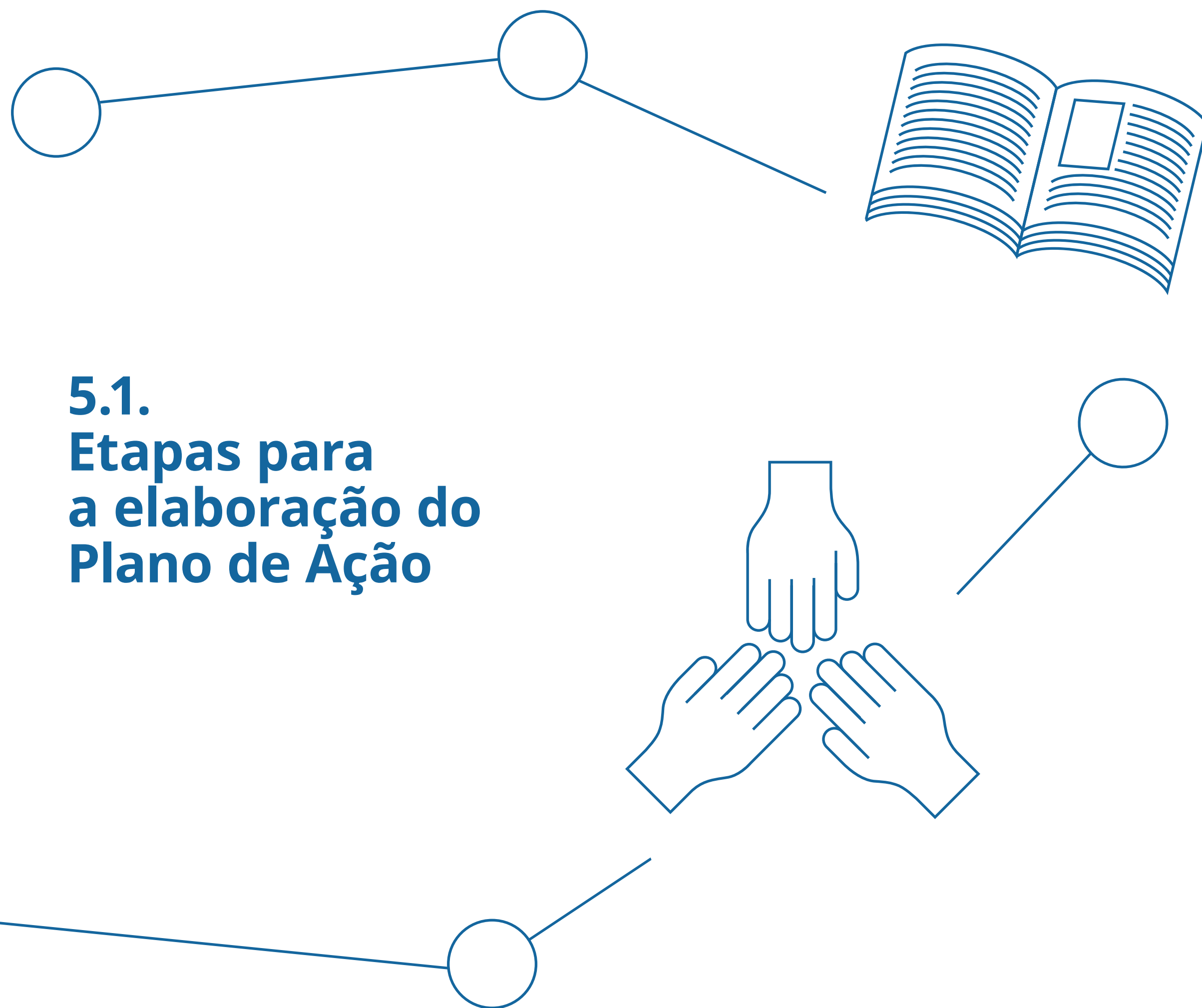
O Plano de Ação é o documento orientador de toda a abordagem educativa pelos Direitos da Criança. Nele são definidos os objetivos que se pretendem atingir, as aprendizagens a promover e as estratégias de atuação mais adequadas ao contexto de cada escola.

Pretende-se que o documento seja simples, prático e construído com base nas prioridades identificadas no diagnóstico participado, permitindo planejar com clareza os meios necessários para envolver as crianças em todas as fases do processo educativo.

O modelo de Plano de Ação organiza-se em duas partes:

- **Informações gerais sobre a escola e o enquadramento do plano;**
- **Ações previstas para três áreas de intervenção: uma área transversal (Direitos da Criança) e duas áreas prioritárias, definidas pelas crianças no diagnóstico.**

Cada ação inclui campos sobre objetivos, descrição, resultados esperados, número de participantes, parceiros, mecanismos de participação, metodologias, calendarização e formas de monitorização e avaliação.



As perguntas apresentadas de seguida podem ser úteis para o exercício de autoavaliação e de diagnóstico por parte dos profissionais responsáveis pela iniciativa na escola.

Dimensões de uma Escola pelos Direitos

Esquema 2. Questões para reflexão

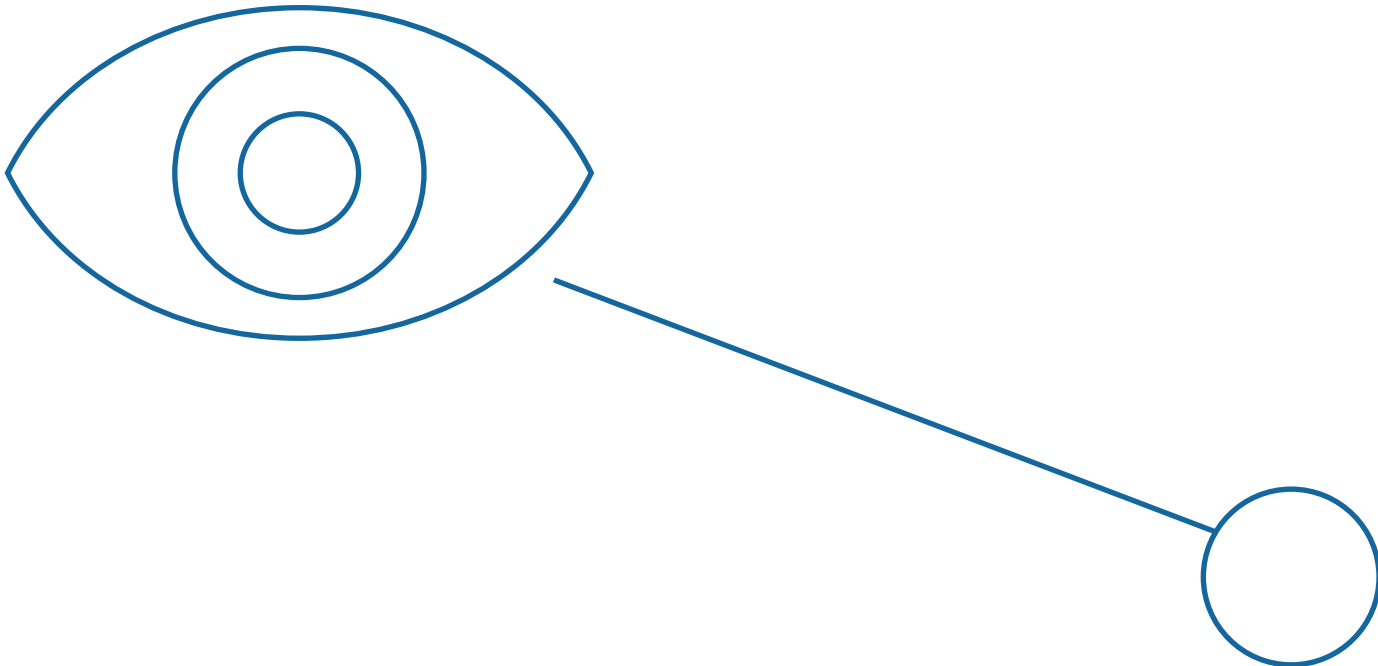
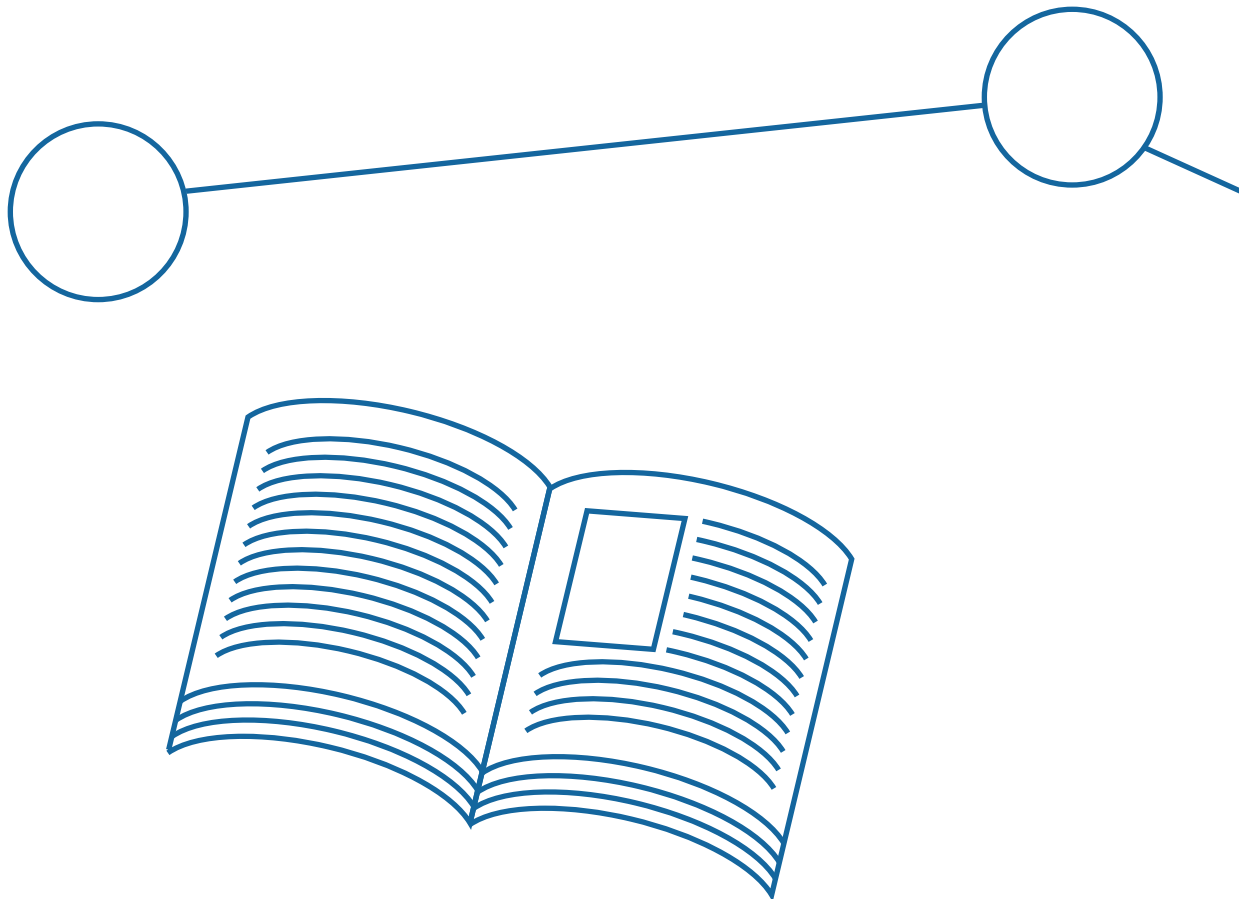
Ensina e incentiva a reflexão e consciencialização relativa à Convenção sobre os Direitos da Criança

Os adultos conhecem a Convenção sobre os Direitos da Criança? Se sim, de que forma? Se não, como podem conhecer?

A Convenção sobre os Direitos da Criança é consultada frequentemente pelos adultos e os seus princípios e direitos consagrados são tidos em conta na preparação, desenvolvimento e avaliação do ano letivo? Se sim, de que forma? Se não, o que pode ser feito?

Os adultos reconhecem a importância da Convenção sobre os Direitos da Criança? De que forma sensibilizam a comunidade educativa para a mesma?

As crianças conhecem a Convenção sobre os Direitos da Criança? Se sim, de que forma? Se não, o que pode ser feito?



Envolve as crianças nas tomadas de decisão

Que mecanismos adaptados à criança existem para garantir o seu direito a expressar as suas opiniões?

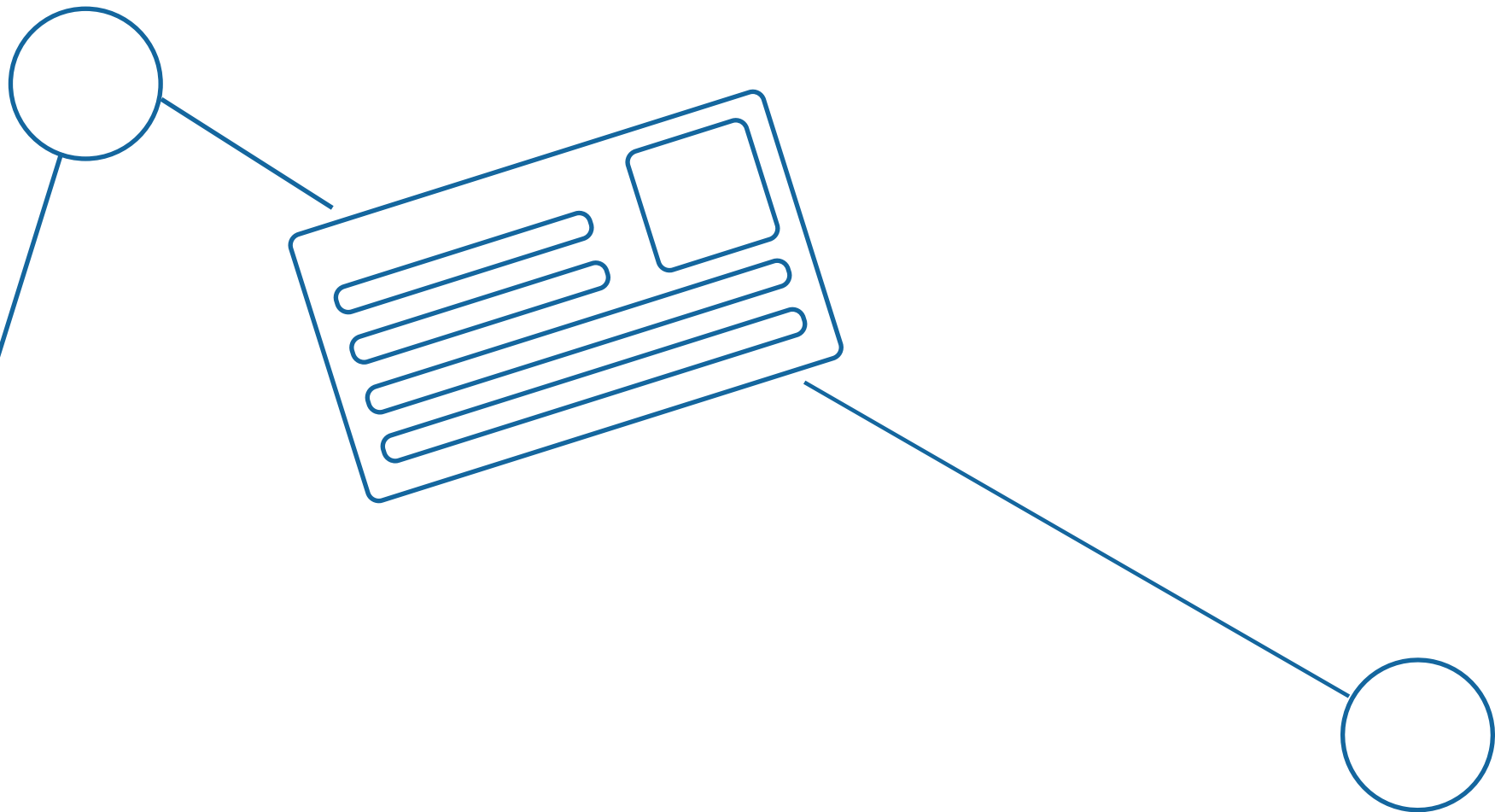
Todas as crianças têm a mesma oportunidade de participar, em particular as que ficam habitualmente excluídas de processos de participação?

De que forma são consultadas e envolvidas no planeamento, implementação, monitorização e avaliação?

No decorrer do ano letivo, quantas vezes as crianças são envolvidas no planeamento, implementação, monitorização e avaliação da tomada de decisão?

Dimensões de uma Escola pelos Direitos

Esquema 2. Questões para reflexão

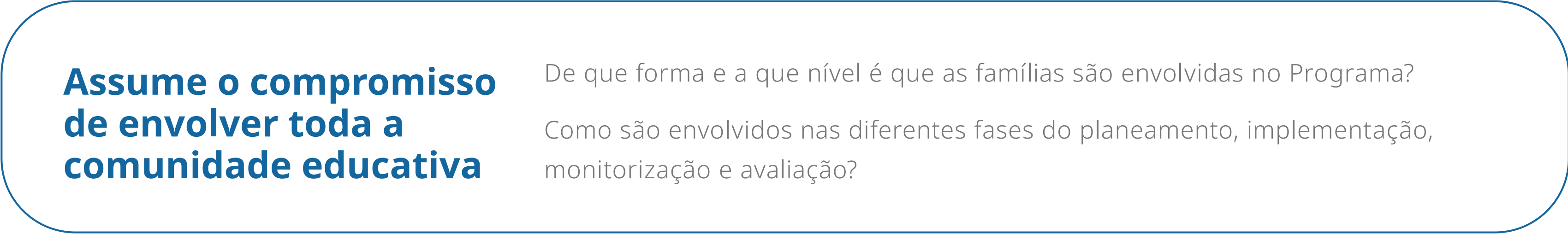


Abrange crianças de diferentes idades e ciclos de ensino

A abordagem educativa baseada nos Direitos da Criança tem continuidade nos anos escolares e ciclos de ensino seguintes?

As crianças são expostas a uma abordagem pelos Direitos da Criança de forma continuada e consistente? Se sim, de que forma?

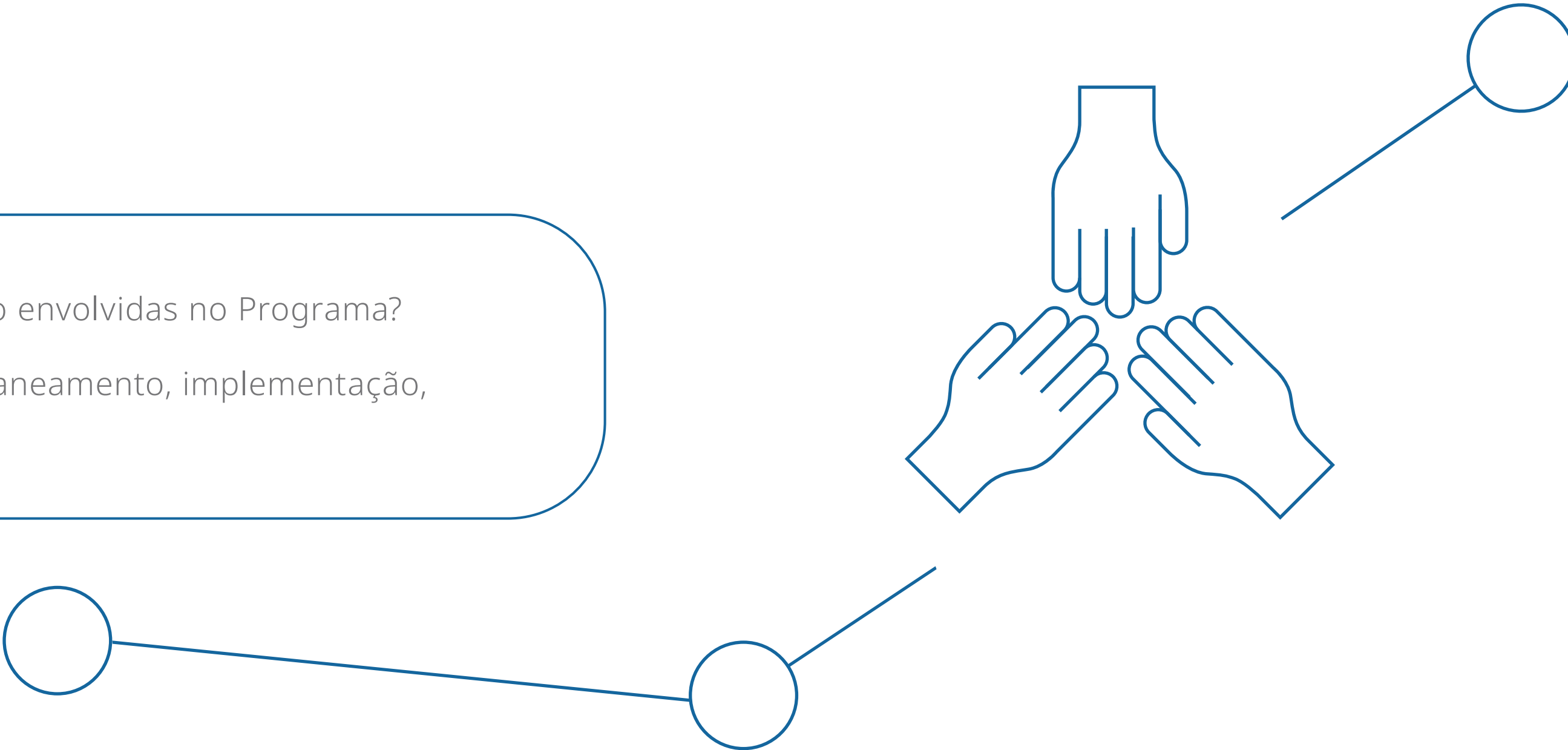
As crianças dos diferentes ciclos de ensino têm oportunidade de articular e partilhar conhecimentos?



Assume o compromisso de envolver toda a comunidade educativa

De que forma e a que nível é que as famílias são envolvidas no Programa?

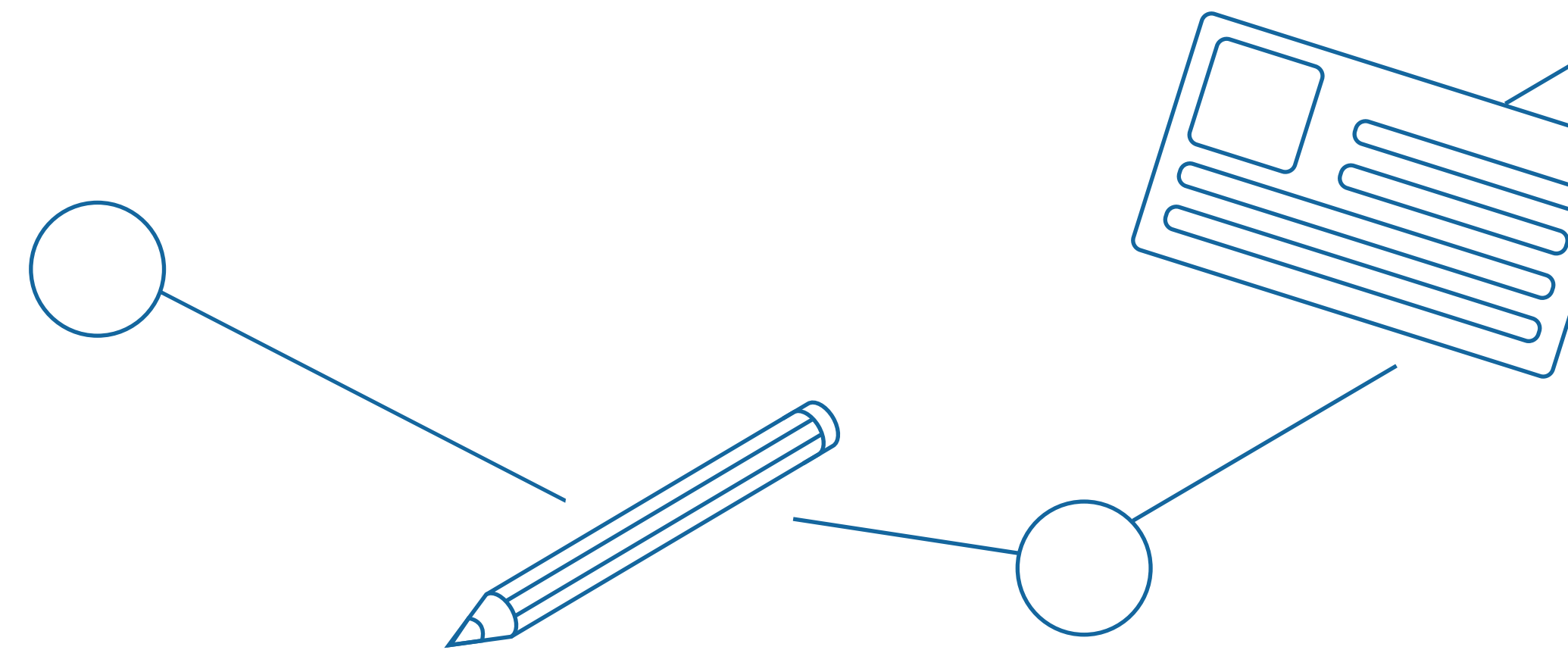
Como são envolvidos nas diferentes fases do planeamento, implementação, monitorização e avaliação?



Para a realização do diagnóstico, recomenda-se a utilização do Kit de Diagnóstico Participado, que estrutura esta fase em quatro etapas principais: preparação e planeamento, auscultação da comunidade educativa, definição das áreas prioritárias e ligação ao plano de ação. O Kit apresenta um conjunto de propostas metodológicas diferenciadas por tipo de público e adaptáveis ao contexto de cada escola, promovendo uma abordagem acessível, participativa e integrada no quotidiano escolar.

Entre os instrumentos sugeridos encontram-se inquéritos, grupos de discussão, caixas de sugestões e atividades de mapeamento dos espaços escolares, que permitem recolher contributos de crianças, jovens e adultos, respeitando as suas formas de expressão e grau de autonomia. A auscultação pode ocorrer de forma individual ou coletiva, sendo possível integrá-la em dinâmicas já existentes na escola, como assembleias de turma ou aulas curriculares.

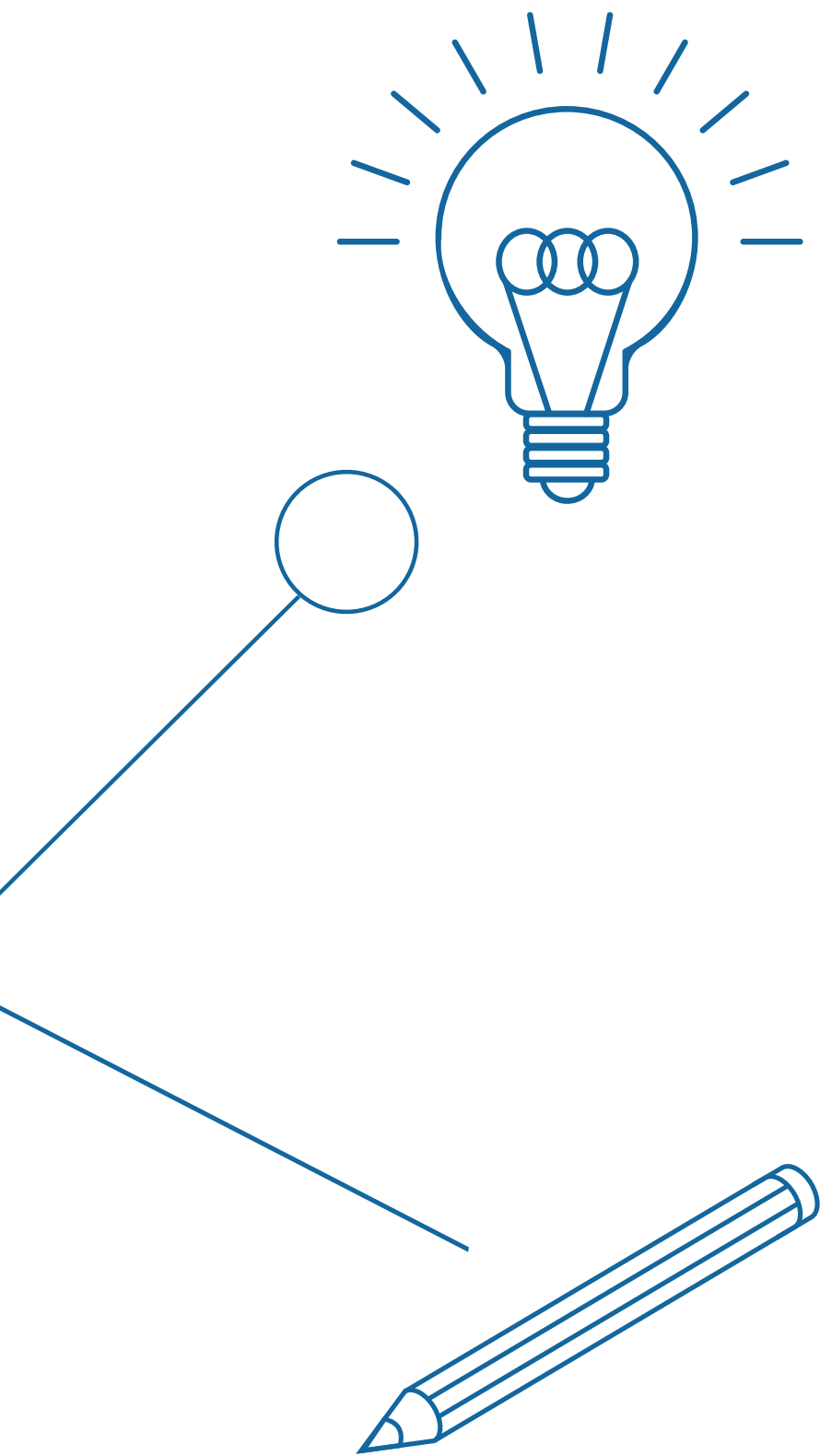
Embora alguns métodos possam assumir uma componente quantitativa, como os inquéritos, o Kit valoriza igualmente estratégias qualitativas, que favorecem uma escuta mais aprofundada e o envolvimento ativo da comunidade educativa. Os dados recolhidos servem de base à definição partilhada de prioridades e à construção do plano de ação da escola, assegurando que as opiniões e experiências das crianças e jovens são efetivamente consideradas no processo.



5.1.2. Planeamento das atividades

A segunda etapa do desenvolvimento do Plano de Ação diz respeito ao planeamento das ações, atividades e iniciativas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo.

As escolas devem estruturar o seu Plano de Ação a partir das prioridades identificadas no diagnóstico participado, assegurando que as ações propostas respondem aos interesses e necessidades expressas pelas crianças. Nesse sentido, sugere-se que o trabalho se desenvolva em torno de duas áreas de intervenção prioritária definidas localmente, com base na escuta, e de uma área transversal dedicada à promoção dos Direitos da Criança. Para apoiar este processo, a UNICEF Portugal apresenta a seguir um conjunto de áreas temáticas que podem servir de referência para a construção do plano.



Áreas de intervenção	Sugestão de temas ou dimensões que podem ser abordados
Bem-estar	Saúde Saúde Mental Alimentação Saudável Exercício Físico
Inclusão e integração	Acolhimento e Integração de Migrantes e Refugiados Interculturalidade Igualdade de Género
Segurança	Criação de Espaços Seguros Segurança Online Não Violência Bullying Cyberbullying Paz
Sustentabilidade	Ação Climática Educação Ambiental Ação Pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Cidadania global	Desigualdades no Mundo Educação de Qualidade

As metodologias pedagógicas adotadas na escola devem potenciar a aplicação de experiências efetivas e reais de conhecimento e participação e podem incluir, entre outras:

- Trabalho de grupo ou de projeto;
- Fóruns participativos ou debates;
- Pesquisa orientada;
- Criação de inquéritos;
- Produção de textos e/ou imagens;
- Palestras e workshops.

Em resumo, na fase de planeamento, a escola deve apresentar no Modelo de Plano de Ação a justificação da iniciativa, os objetivos definidos, as áreas de intervenção, a descrição sumária das ações a desenvolver e das aprendizagens esperadas, os participantes a envolver, as entidades parceiras e a calendarização prevista para a sua concretização.

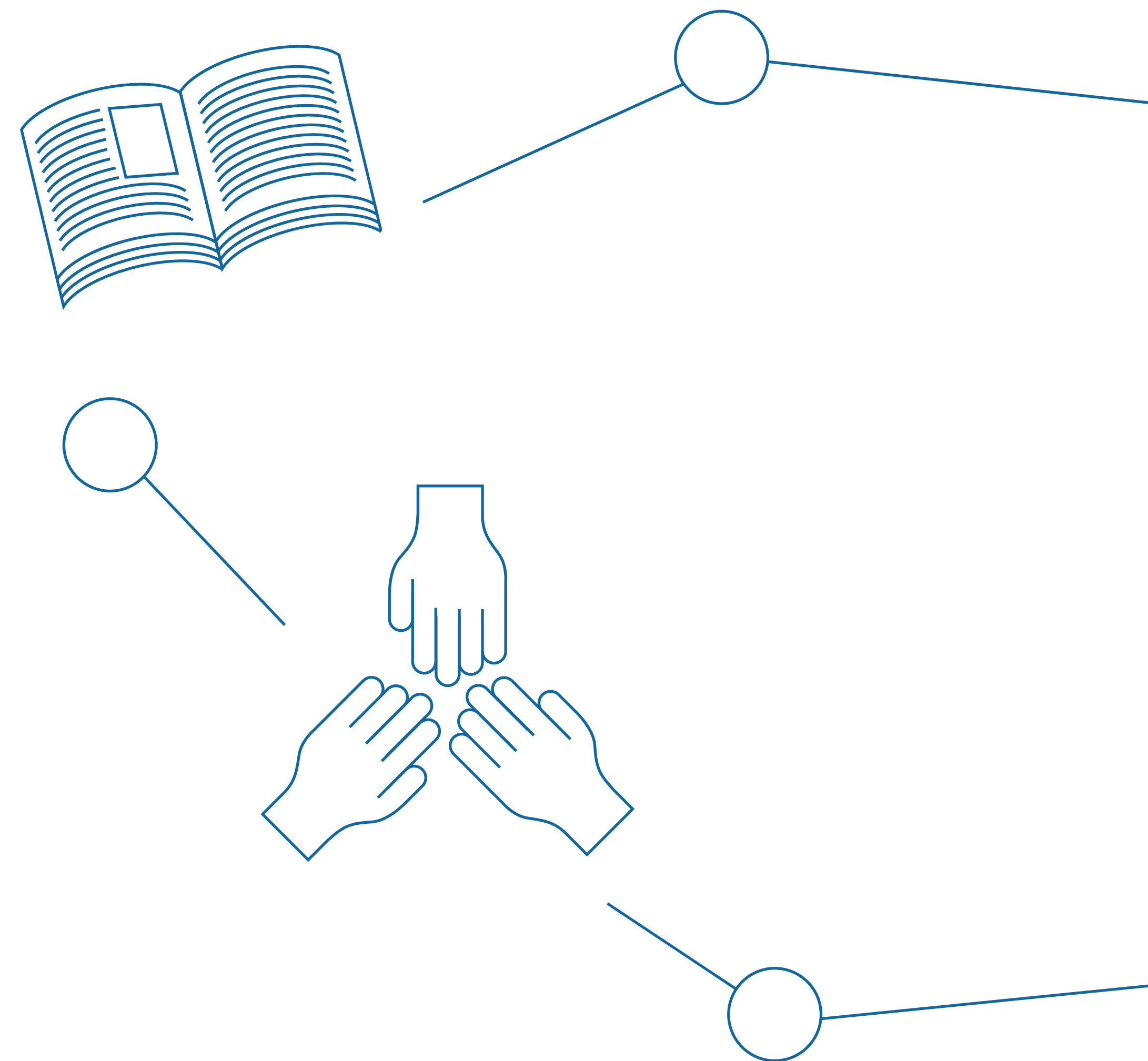
5.1.3. Desenvolvimento dos planos de monitorização e avaliação

O Plano de Ação deve prever o processo de monitorização e avaliação contínua que permita aferir a concretização dos objetivos e as competências desenvolvidas ou demonstradas pelos participantes das ações e iniciativas (crianças, alunos, professores e outros profissionais).

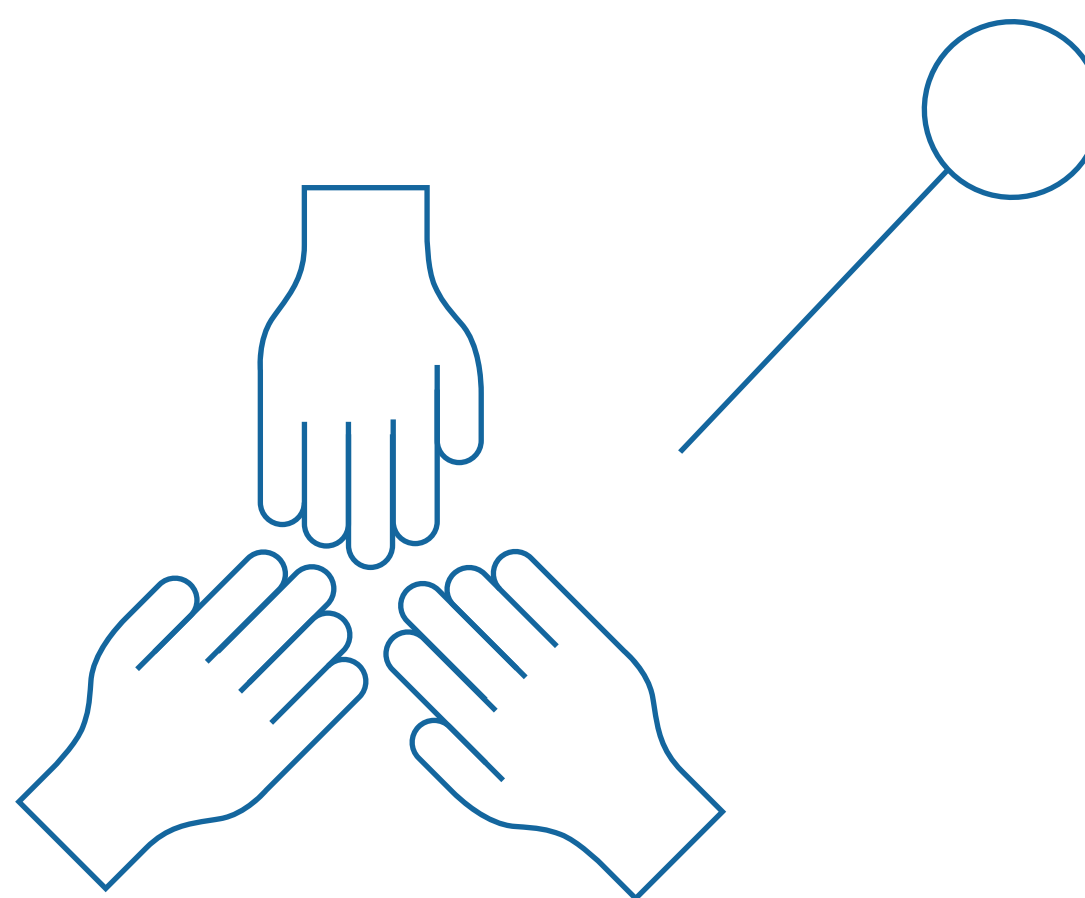
Na implementação do Plano de Ação, a escola pode recolher e registar os dados de forma periódica, sugerindo-se um modelo de registo/monitorização.

A avaliação final da implementação do Plano de Ação deve ter em conta os dados das fases de autoavaliação diagnóstica e da implementação e monitorização das ações. A avaliação do Plano de Ação deverá ser organizada num relatório final que contempla ainda uma parte de análise e reflexão crítica e identificação de planos para ações futuras.

A escola pode optar por vários tipos de instrumentos de monitorização e avaliação, desde questionários, grelhas de observação, avaliação do trabalho ou registos (vídeo, fotografia, entrevistas, reportagens).



5.2. Mecanismos de participação



O que são mecanismos de participação na escola?

Mecanismos de participação são estruturas, ferramentas ou instrumentos formais criados para garantir que a participação das crianças aconteça de forma sistemática e contínua. Estes mecanismos permitem que as crianças expressem as suas opiniões, partilhem ideias e contribuam para a tomada de decisões na escola. Exemplos incluem: Grupo Consultivo, Associação de Estudantes, Assembleia de Delegados de Turma, Conselho de Turma, Assembleia Geral de Turma, Orçamento Participativo, Parlamento dos Jovens, entre outros.

Como criar e manter mecanismos de participação?

A criação de mecanismos de participação deve começar com um diagnóstico participado, envolvendo crianças e adultos. Com base nas necessidades identificadas, definem-se objetivos, regras de funcionamento e formatos adequados à realidade da escola. A participação das crianças deve ser assegurada em todas as fases: planeamento, implementação, monitorização e avaliação. A manutenção dos mecanismos requer momentos regulares de encontro, espaço para escuta ativa e acompanhamento por parte de adultos facilitadores.

Como garantir diversidade e representatividade?

É fundamental assegurar que todos os grupos de crianças estão representados nos espaços de participação. Devem ser promovidas estratégias que favoreçam a inclusão de crianças habitualmente menos envolvidas, como as mais novas, migrantes, com deficiência ou de comunidades específicas. A representatividade pode ser garantida através da rotatividade de membros, do convite direto à participação e do apoio entre pares, assegurando que todas as vozes são ouvidas e valorizadas.

Barreiras específicas à participação de crianças migrantes, de etnia cigana e com deficiência

A participação efetiva de todas as crianças exige o reconhecimento de que algumas enfrentam barreiras adicionais e persistentes. Crianças migrantes, de etnia cigana ou com deficiência podem ser excluídas dos processos participativos devido a preconceito, desvalorização cultural, barreiras linguísticas ou falta de acessibilidade. Para contrariar esta realidade, é fundamental que as escolas identifiquem estas barreiras desde o diagnóstico inicial e promovam uma cultura inclusiva e equitativa. Isso implica criar condições adaptadas à diversidade dos grupos, através de materiais em diferentes línguas, mediação cultural, linguagem simplificada, recursos visuais, comunicação acessível e ambientes fisicamente acessíveis. Estas medidas garantem que todas as crianças possam exercer o seu direito à participação de forma segura, significativa e ajustada às suas realidades, respeitando os princípios da não discriminação e do interesse superior da criança consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança.

Como adaptar metodologias e materiais para grupos diversos?

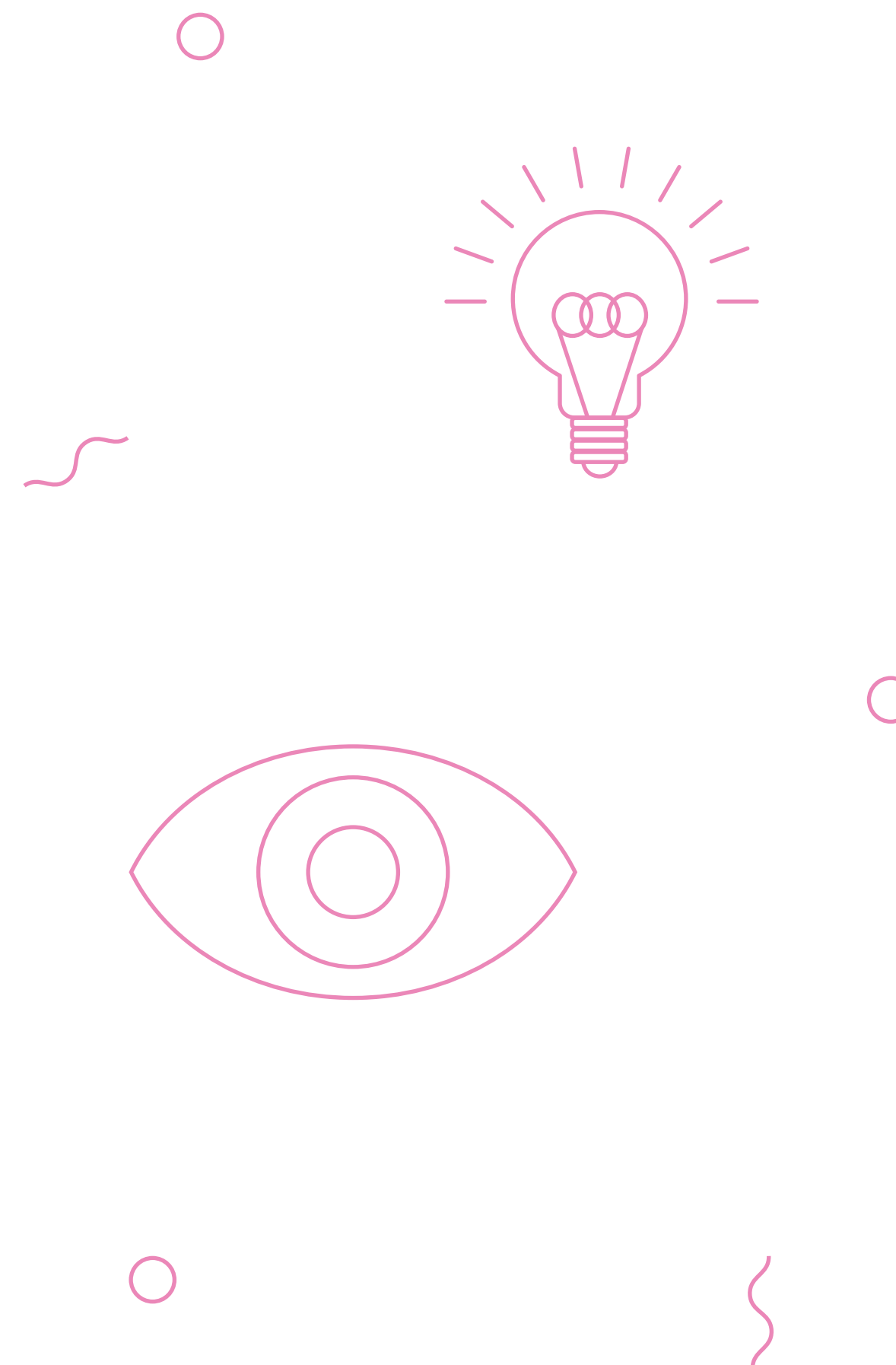
Como já referido, todas as crianças devem ter oportunidades equitativas para participar. Isso implica adaptar metodologias e materiais às suas necessidades e contextos. Ainda não existe uma chave única que funcione na perfeição com todas as crianças. No entanto, existem várias possibilidades para experimentar, ajustar e melhorar continuamente as estratégias usadas. Para crianças com deficiência, podem ser necessários formatos acessíveis, como pictogramas, língua gestual ou simplificação textual, bem como garantir a acessibilidade física dos espaços e atividades, incluindo a eliminação de barreiras arquitetónicas ou o apoio de recursos de mobilidade. No caso de crianças migrantes, é importante assegurar mediação linguística e cultural, assim como utilizar materiais visuais ou multilingues. Para crianças de comunidades com identidades socioculturais específicas, como a etnia cigana, é essencial respeitar os seus contextos e ritmos, valorizando a oralidade, a flexibilidade nas atividades e o envolvimento de adultos de referência. O planeamento atento e o acompanhamento próximo, respeitando o tempo e o ritmo de cada criança, permitem identificar e consolidar formas cada vez mais eficazes de garantir a participação de todas.



6. Boas Práticas

A partilha de boas práticas é um instrumento importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem. Deste modo, são apresentados, de seguida, exemplos de estratégias e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escolas pelos Direitos da Criança.

6.1. Instrumentos de diagnóstico



Questionários:

Servem para auscultar as necessidades e interesses das crianças a respeito das áreas temáticas que se pretendem abordar. Os questionários também podem ser utilizados para compreender uma problemática identificada e auscultar toda a comunidade para encontrar soluções. As crianças podem elaborar diferentes questionários dirigidos à comunidade e ser envolvidas na recolha e análise dos dados recolhidos, como também na divulgação da análise dos dados.

Os questionários são uma ferramenta que pode ser utilizada em todas as fases da implementação do Plano de Ação, desde o diagnóstico, passando pela implementação até à avaliação final.

Caixa dos Temas:

Depois de uma discussão e reflexão em grupo ou em turma a respeito dos Direitos da Criança e das problemáticas que mais preocupam as crianças, cada criança coloca numa caixa uma sugestão de uma problemática, tema ou direito que gostaria de explorar ao longo do ano letivo.

Verificam-se os temas ou questões mais abordadas, ou simplesmente vão-se retirando as sugestões ao longo do ano.

6.2. Práticas de Implementação

Histórias:

A partir dos interesses e das necessidades identificadas pelas crianças podem utilizar-se histórias que abordem esses temas. As crianças podem também criar histórias relacionadas com as temáticas identificadas, através das quais podem explorar e trazer as suas impressões, vivências e conhecimentos para as histórias inventadas. Por sua vez, a criação e a exploração das histórias inventadas conduzem a reflexões e debates importantes a respeito das temáticas identificadas.

Um grupo de crianças e jovens do Centro Social Paroquial São Maximiliano Kolbe (Lisboa), criou uma série de histórias a respeito das temáticas identificadas por eles para serem abordadas durante o ano letivo. As crianças e jovens envolveram-se nas discussões e debates a respeito de cada temática patente em cada história. Verificou-se um envolvimento significativo por parte das crianças e dos jovens, na medida em que foram eles que inventaram as histórias a partir da sua realidade social e cultural, sentindo uma maior proximidade com o contexto e as situações apresentadas. Em conjunto, encontram várias soluções e estratégias para resolver uma série de desafios e problemáticas expostos na narrativa das histórias inventadas.

Manual de boa convivência:

É uma iniciativa que pode ser desenvolvida por um grupo ou turma ou para toda a escola, na qual as crianças são orientadas a refletir sobre as ações e práticas inerentes a cada espaço, identificando as normas e regras de boa utilização e interação nos referidos espaços. Este manual pode ser apresentado e partilhado a toda a comunidade educativa.

No Agrupamento de Escolas Professor Agostinho da Silva (Casal de Cambra, Sintra), este manual contou com a colaboração de várias turmas, envolvendo disciplinas como Educação Visual e Plástica, onde os alunos fizeram maquetes da escola para identificarem e apresentarem as normas de boa convivência para toda a comunidade. No âmbito da disciplina de Educação para a Cidadania foram refletidas, discutidas e elaboradas as normas de boa convivência.

Os nossos tesouros:

Cada criança, em casa e com a participação da sua família, escolhe um Direito da Criança para explorar. No decorrer desse trabalho, a criança e a família identificam ou criam um objeto que represente esse direito, podendo ser construído de raiz ou transformado a partir de um ou mais objetos existentes. Esse objeto representativo é depois levado para a escola, onde poderá integrar uma exposição ou mostra de trabalhos, reunindo as criações de todas as crianças.

No Agrupamento de Escolas Professor Agostinho da Silva, várias turmas do 1.º ciclo do ensino básico utilizaram esta estratégia para desenvolvimento e partilha do conhecimento adquirido sobre os Direitos da Criança. As crianças e as suas famílias dedicaram-se à construção de objetos e de caixas de tesouros ilustrativos aos direitos explorados, que deram lugar a uma exposição no recinto escolar.



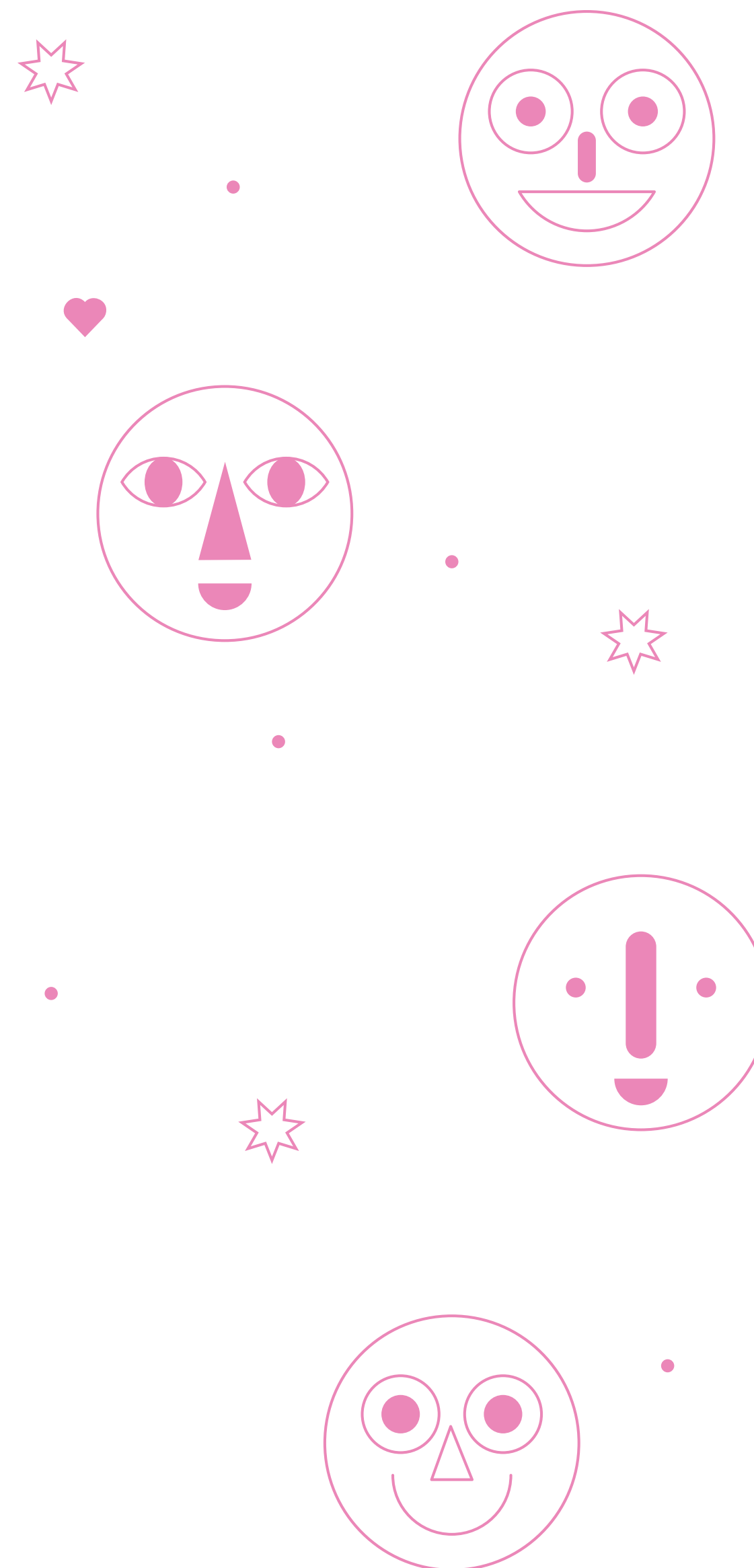
Gincana dos Direitos:

É um jogo que pode ser desenvolvido e criado de acordo com a realidade de cada escola: selecionam-se alguns direitos a serem trabalhados e fazem-se atividades inerentes a cada direito abordado. Por exemplo, para trabalhar o Artigo 24º da Convenção sobre os Direitos da Criança, que diz que “as crianças têm o direito a cuidados de saúde com qualidade, água potável, alimentos nutritivos e um ambiente limpo, para poderem manter-se saudáveis”, cada criança é convidada a dividir uma série de fotografias ou representações de alimentos saudáveis e alimentos pouco saudáveis para dois recipientes diferentes.

Conselho de Direitos da Criança:

É um espaço de discussão e interação, servindo também para a resolução de problemáticas da comunidade escolar e acompanhamento de ações realizadas na escola no que toca ao respeito/cumprimento pelos Direitos da Criança.

O conselho pode ser constituído por vários elementos da comunidade educativa, tendo em conta a representatividade de toda a diversidade da comunidade, e integrar, em particular crianças, de diferentes ciclos de ensino, e profissionais.



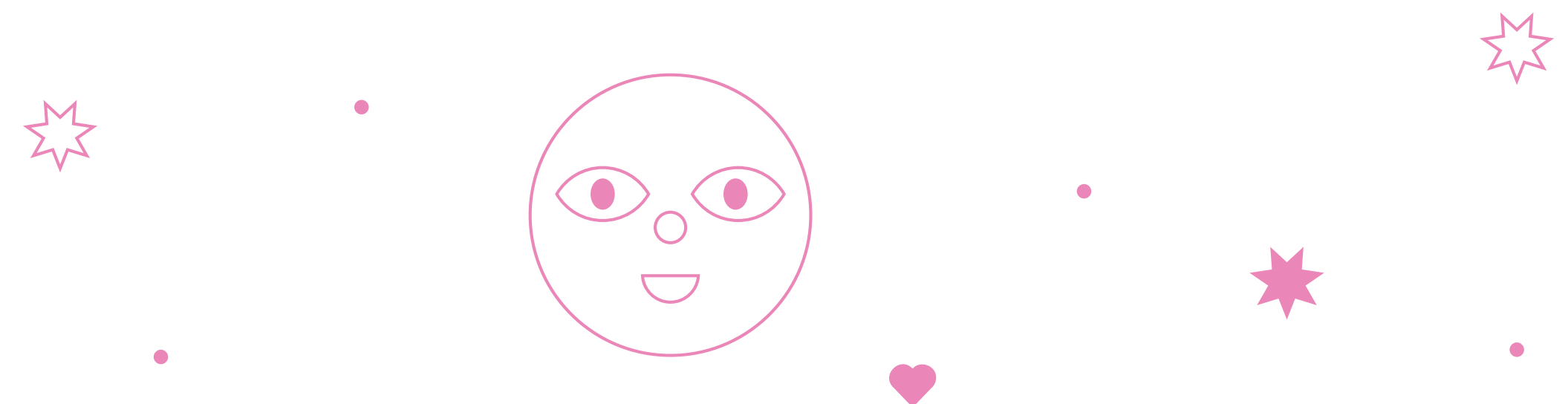
6.3. Apresentação das aprendizagens

Comboio dos Direitos:

As crianças organizam-se em pequenos grupos, em jeito de carruagens de um comboio, para formarem um grande comboio que circulará pelo espaço escolar.

Cada grupo apresenta um direito que tenha trabalhado, através de cartazes ou dramatizações para toda a escola ou comunidade escolar.

No Agrupamento de Escolas Luís António Verney (Lisboa), uma turma do 5.º ano fez pequenas dramatizações e elaborou cartazes ilustrativos desses direitos, que usaram para sensibilizar a comunidade escolar. Fizeram um comboio humano em que o maquinista utilizava um megafone para chamar a atenção dos presentes e em vários momentos, cada carruagem composta por um grupo de crianças associada a um direito, dava a conhecer os trabalhos à comunidade escolar, através de uma dramatização ou leitura e exposição de um cartaz.



7. Considerações finais

Este Manual apresentou a abordagem educativa baseada nos Direitos da Criança, promovida pela UNICEF, e um conjunto de princípios e práticas pedagógicas que pretendem fomentar e aprofundar a participação e a realização dos Direitos da Criança nas comunidades educativas.

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (2025) reforça a centralidade da escola na formação cívica e democrática, assumindo a Educação para a Cidadania como parte essencial da educação integral. No seu preâmbulo, lê-se:

«Num mundo cada vez mais global e interdependente, educar para a cidadania é capacitar crianças e jovens com os instrumentos necessários para exercerem plenamente os seus direitos e deveres como cidadãos ativos em sociedades livres, democráticas e respeitadoras dos Direitos Humanos.»

A compreensão dos direitos humanos é central para a cidadania global. No cerne da Convenção sobre os Direitos da Criança está o princípio de que todos os seres humanos partilham o mesmo direito de usufruir, plenamente, dos direitos estabelecidos na Convenção. Um cidadão global é alguém que entende que todos têm direitos e está comprometido em construir um mundo mais justo, no qual todas as pessoas podem realizar os seus direitos. Uma escola que respeita os direitos humanos estará a contribuir para a formação de cidadãos solidários, respeitadores, livres, responsáveis e capazes de intervirem democraticamente na sociedade.

O mundo de hoje está a enfrentar desafios que exigem que as gerações presentes e futuras aprendam a responder e adaptem-se a fenómenos globais complexos. Isso inclui, por exemplo, mudanças climáticas, pobreza, desigualdade, racismo, surtos de doenças pandémicas, aumento do populismo e nacionalismo, guerras e

migração forçada. Esses desafios afetam a vida das crianças de diferentes maneiras em Portugal e no mundo e é necessário apoiar e aprofundar as oportunidades para as crianças explorarem e porem em prática competências emocionais, sociais e cívicas.

Tomando como referência a relevância dada pelo sistema educativo português ao desenvolvimento de competências e valores para o desenvolvimento global, a UNICEF reitera o papel preponderante dos professores e restante comunidade educativa na garantia do bem-estar das crianças e do seu desenvolvimento enquanto cidadãos e cidadãs ativos/as.

Reforçamos a mensagem da UNICEF, UNESCO e Banco Mundial³:

«Os países têm a oportunidade de acelerar a aprendizagem e tornar as escolas mais eficientes, equitativas e resilientes, aproveitando os investimentos feitos e as lições aprendidas durante a crise. Agora é a hora de passar da crise para a recuperação – e além da recuperação, para sistemas de educação resilientes e transformadores que, efetivamente, proporcionam a aprendizagem e o bem-estar para todas as crianças e jovens.»

A UNICEF Portugal, através do Programa Escolas pelos Direitos da Criança, está empenhada em colaborar com as comunidades educativas para que, juntos, todos os lugares sejam cada vez mais justos, seguros e inclusivos para todas as crianças.

³

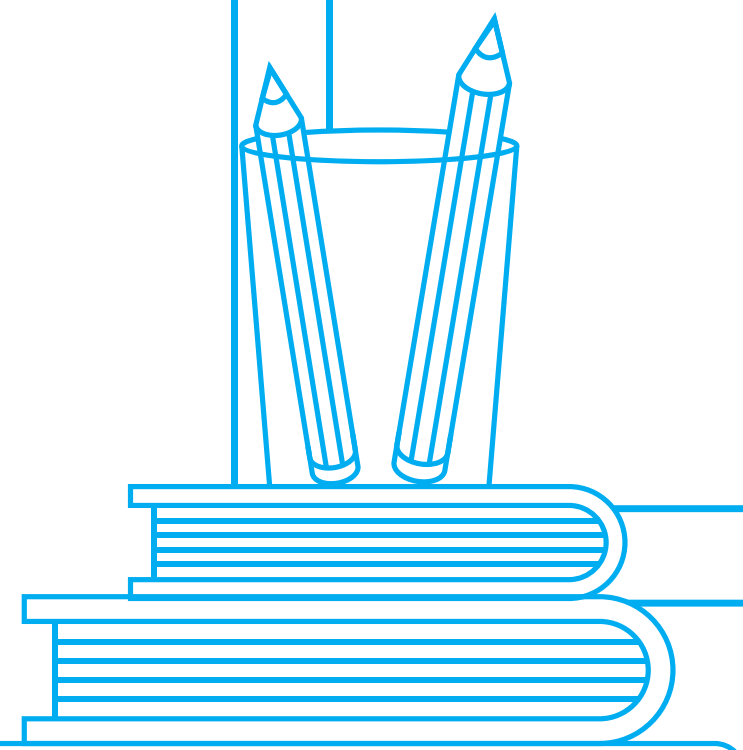
The World Bank, UNESCO and UNICEF (2021). The State of the Global Education Crisis: A Path to Recovery. Washington D.C., Paris, New York: The World Bank, UNESCO, and UNICEF.



para todas as crianças



escolas
pelos direitos
da criança



Comité Português para a UNICEF

Av. Barbosa du Bocage, 87, 6.º andar | 1050-030 Lisboa

info@unicef.pt

www.unicef.pt